ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 12/06/2023 22:26
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 795dd366-12c6-44e9-a39c-8f79b4c7d0b9
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, TERÇA-FEIRA 13 DE JUNHO DE 2023 ANO LII - Nº 074 PREFEITURA DO RECIFE

Prefeitura do Recife realiza a 18ª edição do São João da Pessoa Idosa

Aberto ao público em geral, espera-se que o evento reúna integrantes dos diversos Grupos de Convivência do Recife, além de pessoas idosas e Grupos de Convivência da Região Metropolitana

Fotos: Inaldo Lins/Arquivo PCR





O evento é gratuito e será realizado hoje (13), no Classic Hall

Desde de 2020, a pandemia da covid-19 impossibilitou a realização de uma das mais importantes e tradicionais festas realizadas no Recife, o São João da Pessoa Idosa. A 18ª edição dessa festa, organizada pela Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas (SDSDHJPD), volta a acontecer amanhã (13), das 14h às 17h, no Classic Hall e não vai faltar muito forró. O evento é gratuito, aberto ao público em geral, e espera-se reunir integrantes dos diversos Grupos de Convivência do Recife, além de pessoas idosas e Grupos de Convivência da Região Metropolitana.

De acordo com a gerente da Pessoa Idosa da Prefeitura do Recife, Cacilda Medeiros, o Recife é uma das cinco capitais brasileiras com o maior índice de pessoas idosas. "Garantir lazer e cultura para essa população faz parte da missão da Gerência da Pessoa Idosa e este ano voltamos a planejar o evento, bastante aguardado pelo segmento idoso, com e para o qual trabalhamos, em local amplo, confortável e seguro", explica Cacilda. Ela também destaca que vivenciar a tradição da festa junina, equivale a momentos que contribuem para a manutenção da saúde mental e emocional desse grupo social.

Estão abertas as inscrições para o Bolsa Atleta Recife 2023

No total, 153 atletas e paratletas que se enquadram no programa da Prefeitura do Recife receberão, por um ano, parcelas mensais que giram entre R$300 e R$500

A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Esportes, abriu o processo seletivo para o Bolsa Atleta Recife 2023. São 153 vagas nesta edição. A iniciativa conta com remuneração mensal, por um período de doze meses, para atletas e paratletas que se enquadram nos requisitos do projeto. As parcelas variam entre R$300 e R$500, a depender da categoria. As inscrições serão encerradas no dia 21 de junho e podem ser feitas das 9h às 17h, na Secretaria de Esportes, localizada no sétimo andar do edifício-sede da PCR.

As premiações dos Jogos Escolares do Recife vão além das medalhas e troféus habituais para os vencedores de cada modalidade. Os vitoriosos também podem concorrer ao programa Bolsa Atleta Recife nas categorias Estudantil Municipal, Estudantil Estadual e Atleta Recife – com parcelas entre R$ 300 e R$ 500.

Maurício Ferry



Informações referentes ao processo seletivo de 2023 estão disponíveis no edital, no site oficial da Prefeitura da Cidade do Recife: www.recife.pe.gov.br

A categoria Estudantil Municipal destina-se ao atleta e paratleta que tenha obtido o ouro nos Jogos Escolares do Recife. Nela, o valor mensal é de R$300,00. Na Estudantil Estadual, recebe quem conquistou medalha de ouro ou prata nos Jogos Escolares de Pernambuco. A bolsa é de R$400. A Bolsa Atleta Recife fica com os integrantes da Rede Municipal do Ensino Público que conquistaram medalha de ouro em competições estaduais, nacionais ou internacionais do calendário oficial da respectiva modalidade. Além disso, vale destacar que é necessário ser atleta ou paratleta dos Programas de Rendimento da Secretaria de Esportes e ser aluno da rede municipal de ensino no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2022. A bolsa é de R$ 500. Todos os pagamentos são válidos por um período de doze meses. Também é preciso possuir idade mínima de 12 (doze) e máxima de 17 (dezessete) anos, à época da competição que gerou o direito.

Informações referentes ao processo seletivo de 2023 estão disponíveis no edital, no site oficial da Prefeitura da Cidade do Recife: www.recife.pe.gov.br . A divulgação do resultado está prevista para o dia 12 de julho.

SELEÇÃO – As inscrições do Bolsa Atleta Recife devem ser feitas de forma presencial, das 09h às 17h, até dia 21 de junho, na Secretaria de Esportes, localizada no sétimo andar do edifício-sede da Prefeitura da Cidade do Recife – Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife.

É necessário preencher a ficha de inscrição e anexar a documentação exigida no edital. Inclui: comprovante de residência no Recife, declarações das escolas e entidades esportivas, boletim comprovando o resultado na competição e declaração do treinador atestando a assiduidade nos treinamentos. Também é preciso possuir idade mínima de 12 (doze) e máxima de 17 (dezessete) anos, à época da competição que gerou o direito.

Maiores esclarecimentos e informações poderão ser obtidos nos telefones (81) 3355.8356 ou (81) 3355.8761, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D"ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO /
LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

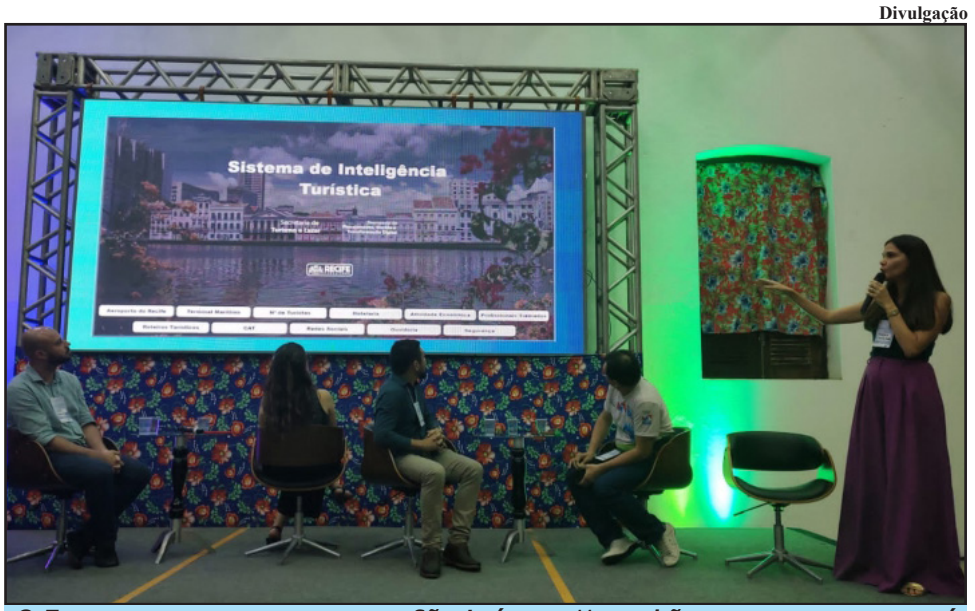
Recife é escolhido para compor a diretoria da Rede Brasileira de Observatórios de Turismo (RBOT)

O Observatório de Turismo do Recife (OTREC) é uma política pública implementada pela Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer

Um marco importante foi alcançado pelo Observatório de Turismo do Recife (OTREC), no início desta semana. Durante o VII Encontro da Rede Brasileira de Observatórios de Turismo (RBOT), evento que reuniu representantes de observatórios de todo país, Recife foi escolhido para compor a diretoria da Rede. O Encontro da RBOT, que aconteceu em São Luís, no Maranhão, representa o que é de mais essencial entre os Observatórios espalhados pelo Brasil: promover e fomentar o desenvolvimento do turismo nacional.

Quem representou o Recife foi a gestora e pesquisadora do OTREC, Manuella Oliveira, que, na ocasião, foi eleita diretora regional e responsável por representar a região Nordeste na Rede Brasileira de Observatórios de Turismo. A eleição demonstra o potencial do Observatório de Turismo do Recife como referência na região. Com a eleição da diretoria, a RBOT ganha uma estrutura de governança que permitirá uma atuação mais organizada, direcionada e alinhada aos objetivos de fortalecer o turismo como um setor estratégico para o país.

Divulgação



O Encontro, que aconteceu em São Luís, no Maranhão, representa o que é de mais essencial entre os Observatórios espalhados pelo Brasil: promover e fomentar o desenvolvimento do turismo nacional

A formação da primeira diretoria da RBOT é um marco importante no amadurecimento da Rede. Essa nova estrutura de gestão visa fortalecer a atuação dos observatórios de turismo em todo o país, promovendo uma cooperação mais ampla e efetiva entre eles e impulsionando o desenvolvimento do setor turístico de forma embasada em dados.

RBOT - A Rede Brasileira de Observatórios de Turismo reúne observatórios de turismo em todo o território nacional, buscando fomentar o turismo planejado e gerido com base em informações e análises sólidas.

PCR participa do Seminário Nacional de Gestores e Gestoras Municipais de Juventude realizado em Brasília

Pelo menos 300 gestores municipais de todo o território nacional participaram do seminário

A Secretaria Executiva de Juventude do Recife, esteve em Brasília (DF) para participar do Seminário Nacional de Gestores e Gestoras Municipais de Juventude, promovido pelo Governo Federal. O evento teve o intuito de reunir representantes da gestão das políticas públicas da juventude para dialogar sobre o tema. O seminário foi realizado no Museu Nacional da República e no Memorial Darcy Ribeiro, em Brasília (DF).

Dentre os temas discutidos no encontro, estiveram as perspectivas para a reconstrução da Política Nacional de Juventude com a presença de alguns Ministérios, como desenvolvimento social, trabalho e emprego, cultura e igualdade racial. Destacou-se que uma ação prioritária para a retomada do desenvolvimento da política de juventude é o diálogo e os espaços de participação, com a importância de desenvolver as conferências de juventude neste ano, com a previsão das conferências municipais ocorrerem de julho a agosto, enquanto a nacional ocorrerá de 14 a 17 de dezembro. Ainda se discutiu sobre o desenho e prioridades na elaboração do Plano Plurianual (PPA), responsável por definir as prioridades do governo para os próximos quatro anos.

Para o secretário executivo de Juventude do Recife, Marcone Ribeiro, participar do seminário foi uma rica oportunidade de integração com representantes dos municípios de todo o país. "Esse encontro nos permitiu uma importante troca sobre os desafios e necessidade na construção e reconstrução da agenda de políticas públicas de juventude no Brasil. Dentre as discussões proporcionadas pelo evento, garantimos a aprovação de três proposições aprovadas no plano final de proposições para o Governo Federal, sendo uma dela a reconstrução do Sistema Nacional de Juventude (Sinajuv), que é um dos importantes instrumentos para que a política possa ser consolidada", reforçou o secretário.

Divulgação



A Secretaria Executiva de Juventude do Recife compareceu no encontro cujo objetivo foi reunir gestores municipais de todo o país para debater sobre as políticas públicas para as juventudes

Além de Marcone, a Secretaria Executiva da Juventude do Recife também foi representada pela gerente de Políticas Públicas de Juventude, Mariana Lyra. "Participar do seminário nos oportunizou a ampliar a nossa rede de contatos com outros gestores, trocar conhecimentos, compreender as demandas das regiões e como podemos estar nos articulando para fortalecer as políticas públicas de juventude, pois estamos em um momento estratégico para contribuir com a retomada da institucionalização desta importante política", afirmou Mariana.

Nos dois dias do evento, os participantes discutiram sobre o futuro das iniciativas e ações direcionadas à juventude, enfatizando a importância da participação das gestões municipais nesse processo. Além disso, os representantes se reuniram em grupos para elaboração de propostas prioritárias para serem implementadas em parceria com a Secretaria Nacional da Juventude. Pelo menos 300 gestores municipais de todo o território nacional participaram do seminário.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI MUNICIPAL nº 19.068, DE 07 DE JUNHO DE 2023.
Institui a isenção do pagamento da retribuição pecuniária de uso aos permissionários do Mercado de São José durante o período em que ocorrerem os serviços de reforma para a requalificação do equipamento e cria o Auxílio Emergencial aos permissionários impactados a cada fase da obra.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a isenção do pagamento da retribuição pecuniária de uso aos permissionários do Mercado de São José, devidamente cadastrados na Autarquia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB, durante o período em que ocorrerem as intervenções necessárias para a requalificação do equipamento.

Art. 2º O período referido no art. 1º desta lei será designado por meio de Decreto municipal, podendo ser prorrogado de acordo com o cronograma dos serviços previstos para a requalificação do Mercado de São José.

Art. 3º Durante o período em que estiver vigente a isenção da retribuição pecuniária de uso, instituída por esta Lei, não serão aplicadas as penalidades previstas nos art. 32, inciso I e art. 33, inciso II da Lei Municipal nº 18.890, de 5 de janeiro de 2022.

Art. 4º Fica criado Auxílio Emergencial, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mensais, para os permissionários do Mercado de São José, a ser pago durante o período no qual as suas atividades estiverem interrompidas em razão da reforma do equipamento.

§ 1º O Auxílio a que se refere o caput será pago ao permissionário enquanto durar o período de intervenção no setor onde funcionam as operações da respectiva permissão.

§ 2º O Auxílio referido no caput será pago ao permissionário titular da Permissão registrada na CSURB.

§ 3º Cada permissionário somente poderá ser contemplado com o valor correspondente a 01 (um) auxílio mensal, independentemente do número de Permissões que tenha.

§ 4º A adesão ao auxílio descrito no caput deste artigo não implicará em perda da permissão.

§ 5º O auxílio não será pago aos permissionários que transferirem suas operações para as instalações provisórias, caso sejam disponibilizadas durante a realização das obras.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da CSURB.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI N°16/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

LEI MUNICIPAL nº 19.069, DE 07 DE JUNHO DE 2023.
Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento nos artigos 65, inciso II, 72 e 79 da Lei Complementar nº 2, de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2, a seguinte área:

I – área denominada Conjunto Habitacional Santo Antônio, situada na Rua Zeferino Agra, Nº 490, no bairro do Arruda (UE20), conforme área descrita no Anexo único

Parágrafo único. O conjunto habitacional citado está delimitado nos memoriais descritivos presentes no Anexo único, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas de acordo com o Datum SAD 69.

Art. 2º A área referida no artigo anterior foi destinada a empreendimentos habitacionais já edificados pelo Poder Público Municipal, tendo como beneficiárias famílias de baixa renda.

Art. 3º A área citada no artigo 1º se constitui como núcleo urbano informal consolidado, conforme previsão do inciso III do art. 11 e serão regularizados como Conjunto Habitacional, conforme art. 59, ambos da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI N°18/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO
CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANTÔNIO – H19

ENDEREÇO: Rua Zeferino Agra, no bairro do Arruda.
ÁREA: 4.445,96m²
PERÍMETRO: 310,13m

1. METRAGENS, LIMITES E CONFRONTAÇÕES
a. FRENTE: mede 42,36m em três segmentos de reta de 7,70m, 8,80m e 25,86m, confrontando-se com a Rua Zeferino Agra;

b. FUNDOS: mede 42,36m em três segmentos de reta de 7,70m, 8,80m e 25,86m, confrontando-se com os imóveis nº 107 e nº 115 da Rua Ana Maurícia e imóvel nº 125c da via transversal à Rua Maurícia;

c. LADO DIREITO: mede 114,22m em dois segmentos de reta de 55,66m e 58,56m, confrontando-se com os imóveis nº 522 e nº 536 da Rua Zeferino Agra e nº 32, 40, 44, 48, 56, 60, 68, 72, 76, 84, 88, 92, 96, 106 e 112 da Rua Ana Maurícia;

d. LADO ESQUERDO: mede 111,19m em dois segmentos de reta de 70,93m e 40,26m, confrontando-se com o imóvel nº 474 da Rua Zeferino Agra.

2. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 1 com coordenadas no sistema de projeção SAD 69 (291698.4576; 9112810.6706), onde segue com o azimute de 110°56'13" e uma extensão de 7,70m até o Ponto 2, com coordenadas (291705.6496; 9112807.9202) onde segue com o azimute de 110°56'13" e uma extensão de 8,80m até o Ponto 3, com coordenadas (291713.8691; 9112804.7768) onde segue com azimute de 111°2'53" e uma extensão de 25,86até o Ponto 4, com coordenadas (291738.0202; 9112795.5408) onde segue com azimute de 204°29'9" e uma extensão de 55,66m até o Ponto 5, com coordenadas (291714.9600; 9112744.8862) onde segue com azimute de 204°29'9" e uma extensão de 58,56, até o Ponto 6, com coordenadas (291690.8108; 9112691.5386) onde segue com azimute 295°20'9" e uma extensão de 25,86m até o Ponto 7, com coordenadas (291670.1860; 9112701.3008) onde segue com azimute de 295°25'58" e uma extensão de 8,80m até o Ponto 8, com coordenadas (291662.1972; 9112705.1399) onde segue com azimute de 293°4'9" e uma extensão de 7,70 até o Ponto 9, com coordenadas (291654.6900; 9112708.3358) onde segue com azimute de 23°34'43" e uma extensão de 70,93m até o Ponto 10, com coordenadas (291683.0976; 9112773.4521) onde segue com o azimute de 22°26'5" e uma extensão 40,26m até o Ponto 1 fechando assim a poligonal que define o perímetro, o qual delimita uma área de 4.445,96m².

LEI MUNICIPAL nº 19.070, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Institui o Programa VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS JUVENIS - VAI JOVEM - no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa para a Valorização de Iniciativas Juvenis - VAI Jovem - no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, com a finalidade de apoiar financeiramente, por meio de subsídio, atividades em consonância com os 11 (onze) direitos do Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852/2013 e com os objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, principalmente de jovens de baixa renda e de regiões do Município desprovidas de recursos e equipamentos públicos para juventude.

Art. 2º O Programa VAI JOVEM tem por objetivos:

I - Promover a participação, inclusão social, cidadania ativa e o protagonismo de jovens do Recife;

II - Reconhecer, fortalecer e dar visibilidade a iniciativas juvenis;

III - Estimular o acesso à formação e à profissionalização de iniciativas juvenis

Art. 3º O Programa VAI JOVEM é destinado a grupos e coletivos compostos por pessoas físicas, prioritariamente jovens de baixa renda e territórios mais vulneráveis, com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos;

§ 1º Não poderão ser contemplados em nenhuma modalidade grupos ou coletivos que estejam recebendo recursos por outras editais de fomento a atividades apoiadas pelo Poder Público Municipal.

§ 2º Eventuais membros de grupos ou coletivos que estejam recebendo individualmente qualquer auxílio ou remuneração com recursos do Poder Público Municipal podem ter projetos selecionados, mas não poderão receber remuneração por sua participação no projeto com recursos do Programa VAI JOVEM, a qualquer título.

Art. 4º Poderão ser destinados ao Programa VAI JOVEM recursos provenientes de convênios, contratos e acordos celebrados entre instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas.

Art. 5º Os recursos destinados ao Programa VAI JOVEM deverão ser aplicados em atividades que visem fomentar e estimular a produção de iniciativas cidadãs no Município do Recife vinculada aos 11 (onze) direitos da juventude expressos no Estatuto da Juventude.

Parágrafo único. De acordo com a Lei nº 12.852/ 2013, são os onze direitos: Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil; Direito à Educação; Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda; Direito à Diversidade e à Igualdade; Direito à Saúde; Direito à Cultura; Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão; Direito ao Desporto e ao Lazer; Direito ao Território e à Mobilidade; Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente; Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça.

Art. 6º Fica criada uma Comissão de Avaliação de Propostas do Programa VAI JOVEM, com a finalidade de selecionar as propostas para serem contempladas pelo Programa.

§ 1º A respectiva Comissão de Avaliação de Propostas será composta por, no mínimo, 06 (seis) e, no máximo, 10 (dez) membros, sempre em número par, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes do Executivo, um dos quais as presidirá, e 50% (cinquenta por cento) representantes de entidades ou movimentos da sociedade civil que dialoguem com as temáticas dos 11 (onze) direitos da juventude, Lei Federal nº 12.852/ 2013.

§ 2º A definição do número de integrantes da comissão será anual, observados os parâmetros do § 1º deste artigo, é de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, a partir da expectativa do número de candidatos a serem inscritos e da análise de dados de anos anteriores.

§ 3º Compete ao órgão responsável pela política de juventude municipal designar os representantes do Executivo em cada uma da Comissão de Avaliação.

§ 4º Os representantes da sociedade civil integrantes da Comissão de Avaliação serão designados pelo órgão responsável pela política de juventude municipal, mediante consulta prévia à área técnica responsável pelo acompanhamento do Programa VAI JOVEM e considerando a representação de membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude, quando em funcionamento, de entidades ou movimentos da sociedade civil e de pesquisadores, desde que atuantes no campo da juventude e/ou da cultura periférica.

§ 5º Os membros da Comissão de Avaliação terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por mais duas vezes.

§ 6º O respectivo presidente da Comissão de Avaliação terá direito a um segundo voto em caso de empate.

Art. 7º Poderá concorrer a recursos do Programa VAI JOVEM toda pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, com domicílio comprovado no Município do Recife há, no mínimo, 2 (dois) anos, que apresentar propostas de acordo com os requisitos previstos nesta lei.

§ 1º Não poderão concorrer aos recursos do Programa VAI JOVEM funcionários públicos municipais, membros da Comissão de Avaliação, seus parentes em primeiro grau e cônjuges.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos do Programa em projetos originários dos poderes públicos municipal, estadual ou federal.

Art. 8º A inscrição para o Programa VAI JOVEM deverá ser feita de forma simplificada, em locais de fácil acesso.

Parágrafo único. O órgão responsável pela política de juventude municipal poderá, a seu critério, estabelecer formas de inscrição virtual, sem prejuízo do acesso aos interessados.

Art. 9º Os valores destinados aos projetos será o seguinte: até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), beneficiando no mínimo 50 iniciativas juvenis por ano.

§ 1º Os valores serão corrigidos anualmente pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º Os recursos destinados aos projetos do VAI, conforme incisos I e II deste artigo, poderão ter seus valores acrescidos, a critério do órgão responsável pela política de juventude municipal.

§ 3º Os valores serão repassados em até 2 (duas) parcelas, a critério da Comissão de Avaliação e de acordo com o cronograma de atividades.

§ 4º É vedada a aplicação de recursos em projetos de construção ou conservação de bens imóveis.

Art. 10. A proposta deve resultar em atividades e ações que gerem impacto social nos territórios de modo gratuito.

Art. 11. A Comissão de Avaliação selecionará os beneficiários analisando o mérito das propostas segundo critérios de clareza e coerência, interesse público, custos, criatividade, importância para a região ou bairro e para a cidade.

§ 1º A seleção de propostas realizar-se-á anualmente.

§ 2º Serão consideradas preferenciais as propostas culturais de caráter coletivo que estejam em curso e necessitem de recursos para o seu desenvolvimento e consolidação.

§ 3º A escolha dos projetos considerará sua distribuição pelo território e a ampla diversidade de temáticas abordadas no Estatuto da Juventude.

§ 4º A Comissão de Avaliação terá como diretriz a alternância dos projetos selecionados pelo Programa VAI JOVEM.

Art. 12. Os programas beneficiados pelo Programa VAI JOVEM deverão prestar contas durante sua execução e ao final dela para o órgão responsável pela política pública de juventude na forma que ele regulamentar.

Art. 13. A avaliação do Programa VAI JOVEM comparará os resultados previstos e efetivamente alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade ou localidade.

Parágrafo único. É necessária a conclusão do projeto e apresentação da prestação de contas sem pendências para que o beneficiário possa receber recursos de uma nova edição do Programa.

Art. 14. Ao final de cada ano a equipe do Programa realizará avaliações coletivas do Programa VAI JOVEM, com a presença dos participantes das edições anuais e de membros da Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. Os projetos concluídos e avaliados segundo o regulamento, serão amplamente divulgados nas redes de comunicação oficiais da prefeitura ou suas secretarias.

Art. 15. O Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 16. O Programa VAI JOVEM terá dotação orçamentária própria para a realização das ações, suplementada se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI N°15/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

DECRETO Nº 36.690 DE 12 DE JUNHO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1100 - SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1101.27.812.1.226.2.863 - Incentivo Ao Esporte No Recife	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500.000,00
Total	**3.500.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.500.000,00
Total	**3.500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 12 de junho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.691 DE 12 DE JUNHO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 489.800,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.23.695.1.213.2.193 - Promoção, Estruturação e Fortalecimento Turístico do Destino Recife	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	489.800,00
Total	**489.800,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	489.800,00
Total	**489.800,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 12 de junho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.692 DE 12 DE JUNHO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 1.252.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2501.14.422.1.227.2.242 - Estruturação de Canais de Fomento À Participação Popular na Gestão da Prefeitura	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.252.000,00
Total	**1.252.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2501.04.131.2.160.2.156 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Comunicação	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	315.389,19
2501.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	936.610,81
Total	**1.252.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 12 de junho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

PORTARIA Nº 0853 DE 12 DE JUNHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 90/2023 – SEPUL/GAB, SEI nº 22.001597/2023-56,

R E S O L V E :
Designar **JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF nº ***.289.694-**, Matricula nº 111.351-8,** Secretário Executivo de Operações e Gestão, símbolo "CDE-1", para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Política Urbana e Licenciamento, símbolo "SEC", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, durante o afastamento do titular **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, CPF nº ***.865.574-**,** por motivo de viagem a cidade do México, no período de 04 à 11 de junho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT
UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS -UNTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – UnTI NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s), bem como seu(s) sucessor(es) e representante(s) do(s) lançamento(s) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, referente ao exercício de 2023, abrangendo o período de 01.01.2023 a 31.12.2023, incidente sobre as unidades imobiliárias constantes do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se vertido no processo de Habite-se nº 15.188488.23. Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o(a) contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida à Unidade de Tributos Imobiliários – UNTI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUINTE	C.P.F./C.N.P.J.	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
ESPÓLIO DE DOMINGOS SPACCA	XXX.979.454.XX	2.1385.070.01.0405.0000.9

Recife, 09/06/2023,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO
GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 060 DE 09 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município do Recife;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 33.006990/2022-26;

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.630 de 10 de maio de 2023, que autoriza a contratação de 153 (cento e cinquenta e três) profissionais de saúde, sendo 22 (vinte e dois) Enfermeiros 30h diaristas, 39 (trinta e nove) Enfermeiros 30h plantonistas, 22 (vinte e dois) Técnicos de enfermagem 30h diaristas e 70 (setenta) Técnicos de enfermagem 30h plantonistas;

CONSIDERANDO a manutenção da decretação de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência em Saúde Pública" pelo Decreto Municipal nº 36.603, de 05 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Encaminhamento nº 0359/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, o qual estipula que a ordem de classificação do concurso público nº 001/2019 deve ser utilizada para a presente convocação, excluídos os candidatos já nomeados em cargos efetivos;

R E S O L V E M:
Art. 1º Convocar, com urgência, os profissionais relacionados para contratação temporária para os cargos de Enfermeiros 30h diaristas, Enfermeiros 30h plantonistas, Técnicos de enfermagem 30h diaristas e Técnicos de enfermagem 30h plantonistas, conforme segue:

ENFERMEIRO 30H DIARISTA			
INSC	**CLASS**	**NOME**	**CPF**
8290046219	113	CAROLINA ANTONIA DE MOURA	***.350.794-**
8290035732	114	KAROLAYNE VIEIRA DE SOUZA	***.457.274-**
8290027778	115	CALINE SOUSA BRAGA FERRAZ	***.374.804-**
8290065233	116	ALESSANDRA NOGUEIRA SANTOS	***.076.854-**
8290065183	117	CLARISSA MOURÃO PINHO	***.892.894-**
8290017891	118	MARCELLA MONTEIRO CORREA LIMA	***.862.854-**
8290026504	119	POLIANA MARIA GASPAR RODRIGUES	***.490.074-**
8290052953	120	MICHELLY EVANGELISTA DE ANDRADE FAGUNDES	***.759.564-**
8290062366	121	JAVANNA LACERDA GOMES DA SILVA FREITAS	***.737.324-**
8290082561	122	DÉBORA DE ALMEIDA PEREIRA	***.409.704-**
8290026354	123	JADSON MENDONÇA GALINDO	***.665.034-**
8290032309	124	ALCIONE DE ANDRADE LIMA	***.046.794-**
8290033811	125	MARIURCHA CAMPOS DANTAS	***.918.484-**
8290065187	126	RIVIANE TAVARES DO NASCIMENTO	***.513.394-**
8290036624	127	DAIANA DE OLIVEIRA SANTOS	***.103.265-**

8290097174	128	LUCIANA SOUZA DE MELO AZEDO	***.176.724-**
8290101913	129	EDVAILDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	***.135.194-**
8290061354	130	FERNANDA CRISTINA ALBUQUERQUE ALMEIDA	***.032.664-**
8290087439	131	WEDNA SILVA DE BRITO	***.522.264-**
8290088763	132	IZABELITA FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	***.962.464-**
8290014976	12- PCD	JESSICA DANIELLE SAMICO DE MENEZES	***.264.304-**
8290038299	13-PCD	ALINE DAYANE SILVA	***.967.954-**

ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8300088978	142	ALINE FRANCO DA SILVA	***.430.054-**
8300026521	143	POLIANA MARIA GASPAR RODRIGUES	***.490.074-**
8300102275	144	CELIVANE CAVALCANTI BARBOSA DE ALMEIDA	***.153.514-**
8300099820	145	AMANDA MICHELLE DE LIMA BEZERRA DANTAS	***.045.244-**
8300118159	146	BRUNO LOPES RIOS	***.619.655-**
8300058967	147	LEVITEMBERG DA COSTA ALMEIDA MORAES	***.371.663-**
8300082997	148	DEYLANE DE MELO BARROS	***.454.473-**
8300113441	149	JÚLIA RAQUEL GOMES PEREIRA	***.084.584-**
8300031632	150	CYNTHIA RODRIGUES DE ARAUJO GOMES	***.308.347-**
8300068269	151	ERICA CRISTINA SANTOS	***.281.405-**
8300087419	152	KAROLINNY COSTA GONÇALVES	***.996.913-**
8300044815	153	RENATA GOMES DE ARAÚJO	***.288.024-**
8300097906	154	VIRGINIA MATIAS DE OLIVEIRA BARBOSA	***.961.634-**
8300127866	155	RAFAEL SILVA SANTOS	***.291.105-**
8300106717	156	ITIEL RAFAEL FIGUEREDO SANTOS	***.150.125-**
8300031507	157	JÉSSICA PRISCILLA PEREIRA DE SOUZA AVELINO	***.056.414-**
8300050145	158	KATIA CABRAL DE SOUSA ARRUDA	***.779.654-**
8300082370	159	BIANCA VERISSIMO DE OLIVEIRA	***.215.094-**
8300096182	160	NATHALIA DA SILVA CORREIA	***.056.154-**
8300072133	161	MARIA MAYARA ARAÚJO PEREIRA	***.248.474-**
8300045767	162	KEYLA DANIELLE OLIVEIRA MARQUES DE BARROS	***.487.164-**
8300058356	163	GIOVANNA CARVALHO MARTINS	***.140.074-**
8300106473	164	VANESSA MARIA FERREIRA DA SILVA	***.475.724-**
8300063903	165	MARIA HILÁRIA MENDONÇA ALMEIDA	***.572.533-**
8300051389	166	NAYARA MACHADO DIAS PACHÊCO	***.164.854-**
8300101428	167	FERNANDA VASCONCELOS SILVA	***.094.174-**
8300116374	168	PAULA CAROLINE DA SILVA LUQUETTO	***.105.482-**
8300083158	169	TATIANA MARQUES DA SILVA GOMES	***.824.584-**
8300034995	170	SUELANY CLAUDINO DE SOUZA COSTA	***.895.414-**
8300062950	171	NATÁLIA REGINA DA SILVA	***.563.404-**
8300033441	172	APOENNA MIRELLY DE LIMA AZEVEDO	***.077.994-**
8300064394	173	JÉSSICA FERREIRA DE MOURA PEREIRA	***.627.324-**
8300062599	174	DANIELY LIRA FLORENCIO	***.320.464-**
8300088284	175	GABRIELLA TEIXEIRA FROTA	***.117.254-**
8300050923	176	VERA ALMEIDA DE ANDRADE	***.118.654-**
8300078986	15-PCD	SIMÁRIA ALVES DOS REIS	***.413.015-**
8300132658	16-PCD	GINA CARLA BARBOZA DA SILVA	***.891.524-**
8300067615	17-PCD	JAQUELINE GOMES BARBOSA	***.006.404-**
8300059958	18-PCD	MARIA APARECIDA FARIAS PEREIRA	***.789.518-**

TECNICO DE ENFERMAGEM 30H DIARISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8000038605	79	VITORIA SOUSA DA SILVA	***.848.344-**
8000045720	80	VANESSA CARLA DA SILVA	***.277.644-**
8000060085	81	EDILENE MOURA DE LIRA LUZ	***.681.474-**
8000047204	82	MAYRA MOURA DA SILVA	***.132.154-**
8000061298	83	RAQUEL PEDRO DA SILVA GOMES	***.842.884-**
8000116299	84	DANIELE MARTINS VALENTIM	***.640.144-**
8000097532	85	KARLA SOUSA NOGUEIRA	***.459.704-**
8000066388	86	DÉBORA CAVALCANTI BREDERODES MUNIZ	***.827.894-**
8000063559	87	REGINA RAFAELA ARAUJO DE REZENDE	***.141.714-**
8000108337	88	REBEKA MARIA DO CARMO BATISTA LUNA	***.893.614-**
8000070777	89	MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA SILVA	***.666.904-**
8000062705	90	DAYANE MAYLKA STÉPHANIE DA SILVA	***.085.814-**
8000040898	91	IRINEIDE DO NASCIMENTO BRANDÃO	***.159.544-**
8000106512	92	MARIANA ROSÁLIA DE ALENCAR ARARIPE WANDERLEY	***.391.944-**
8000084836	93	JOCICLEIDE DIAS DA SILVA	***.216.424-**
8000026369	94	DAIANE NASCIMENTO FERREIRA	***.625.054-**
8000013653	95	VICENTE DA SILVA CAMINHA JUNIOR	***.629.764-**
8000085134	96	CARLOS ROBERTO DE HOLANDA	***.010.174-**
8000094365	97	ZENAIDE HENRIQUE DE MENEZES VALOIS	***.149.524-**
8000072202	98	ROBERTA PEREIRA DE SANTANA	***.966.764-**
8000101570	99	BARBARA PRISCILA SOUSA E SILVA	***.178.574-**
8000004809	100	GUVANIA CABRAL DE ARRUDA MATIAS	***.598.993-**

TECNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8010009970	450	SIMONE ROZANA DA SILVA AZEVEDO	***.574.764-**
8010063289	451	PRISCILA SIMONE LUCAS DA PAZ	***.102.144-**
8010046564	452	VANESSA SILVA DE SOUZA	***.826.344-**
8010033895	453	LIDIANE MOISÉS DE OLIVEIRA	***.769.524-**
8010014774	454	MICHELANE DE MELO ACIOLI	***.054.224-**
8010025768	455	ELISETE MARIA DA SILVA	***.655.804-**
8010055772	456	DAYSE SOARES ALVES	***.337.884-**
8010018664	457	ISA KELLY RODRIGUES DE SANTANA NASCIMENTO	***.684.974-**
8010080204	458	NAYARA LAYS FRANÇA DOS SANTOS	***.456.944-**
8010093174	459	SEVERINA APOLINÁRIO DA SILVA	***.962.114-**
8010037441	460	PRISCILA FERREIRA DE ARAUJO SILVA	***.046.794-**
8010036245	461	DEVISON GABRIEL DE ANDRADE BARBOSA	***.796.074-**
8010031323	462	LUCIANE DE PAIVA CORREIA	***.127.344-**
8010041513	463	JOSENILDA VIEIRA CABRAL DA SILVA	***.788.274-**
8010074485	464	MARIA DO SOCORRO SILVA	***.779.654-**
8010003528	465	ARTUR ROBERTO LIMA DE SOUZA	***.852.954-**
8010055230	466	JOSILAYNE GABRIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.766.374-**
8010011989	467	ROSILANE QUEIROZ DA SILVA SANTOS	***.094.894-**
8010068588	468	CRISTIANE MARIA DE SANTANA	***.305.624-**
8010040974	469	MAYSA ALEXANDRA DA SILVA	***.145.954-**
8010044270	470	PAULA REGINA ALMEIDA DE MOURA	***.381.414-**
8010050506	471	KAROLLINE VASCONCELOS DE SOUZA	***.819.324-**
8010012373	472	NATALIA PRISCILA DE SOUZA	***.546.094-**
8010025699	473	WANDERSON RICARDO DA SILVA SOUSA	***.268.234-**
8010018667	474	GLEILSON GILDO CARNEIRO	***.744.924-**
8010061821	475	PATRICIA HEMYLLY NORONHA SOARES ROSA	***.914.494-**
8010064012	476	JOSAFÁ DE LIMA PEREIRA	***.955.124-**
8010050950	477	SIMONE LOPES DE LIMA	***.596.844-**
8010034742	478	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	***.252.864-**
8010007325	479	ABIANA FELIX DA SILVA SALES	***.412.134-**
8010036278	480	FABIANA DONISETH RENCO	***.633.864-**
8010027042	481	ITIARA PATRICIA SILVA BRANDÃO	***.975.824-**
8010085921	482	NAIANA MARIA DA SILVA LOPES	***.942.943-**
8010023017	483	JULIANA CORREIA DE FREITAS	***.010.804-**
8010028515	484	CLAUDIA FIRMINA DA SILVA	***.006.794-**
8010057405	485	ÂNGELA MARIA DA SILVA	***.790.244-**
8010065675	486	ADRIANA JULIA OLIVEIRA DA SILVA	***.587.024-**
8010018505	487	MARIA BETANIA PEREIRA DE MORAIS MIGUEL	***.221.804-**
8010049083	488	EDUARDA VASCONCELOS FERREIRA BEZERRA	***.767.644-**
8010049797	489	BRÍGIDA AZEVEDO DA SILVA	***.998.144-**
8010057398	490	IZABELA DA SILVA LIMA	***.098.794-**
8010078100	491	ADRIANA MARIA GALVÃO	***.322.004-**
8010059459	492	ANA LUCIA SANTOS DA SILVA	***.214.574-**
8010098399	493	ERICA VERUSKA LIMA	***.354.774-**
8010072088	494	FERNANDA VIEIRA DE CARVALHO	***.012.734-**
8010073428	495	ELISANGELA MARIA BORGES	***.462.664-**
8010056290	496	ANA PAULA DO NASCIMENTO FONSECA	***.036.544-**
8010054948	497	TERESA VENANCIO DA SILVA	***.064.704-**
8010048589	498	TAIGRA MARIA DA SILVA	***.308.674-**
8010087183	499	HOSANA MARIA DOS SANTOS	***.834.114-**
8010073307	500	GERCIANE EMILAY COSTA DA SILVA	***.356.604-**
8010024970	501	NIVIA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.403.444-**
8010063680	502	CLAUDIA ROCHA CHAVES DE OLIVEIRA	***.854.404-**
8010013021	503	MARILIA DE CARVALHO GALVÃO	***.704.694-**
8010084120	504	LUANNA MARQUES FERREIRA	***.785.074-**
8010092089	505	INGRID RAPHAELA DA SILVA	***.654.594-**
8010071195	506	ZADKIEL MENDES PEREIRA	***.554.894-**
8010004474	507	LUCIANA FERREIRA RORIGUES DA SILVA LINS	***.500.674-**
8010055465	508	LENILDA SILVA DE ARAUJO SANTOS	***.564.414-**
8010014487	509	ALLANA MICHELLY DOS SANTOS SILVA	***.512.244-**
8010056518	510	LUCIANE MARCOLINO DA SILVA	***.408.714-**
8010073376	511	DIOMAR MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO	***.708.084-**
8010087912	512	DAPHNE ANDRADE DOS SANTOS	***.5360.54-**
8010075163	513	RENATA LIRA DO NASCIMENTO FIDELIS	***.596.334-**
8010063558	514	JULIANY ALVES FERNANDES DE MEIRELES	***.955.664-**
8010025301	515	MICHELLE CRISTINA DE SOUZA CAZÉ	***.065.804-**
8010076713	516	PRISCILA CAVALCANTI DA SILVA	***.049.554-**
8010046258	517	FABIANA CRISTINA ALMEIDA SILVA	***.930.464-**
8010066775	518	MAYARA DE OLIVEIRA ANTONIO	***.796.634-**
8010085606	519	ANA PAULA NASCIMENTO DE SANTANA	***.320.254-**

Art.2º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda documentação exigida no edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação desta.

Parágrafo Único. A ausência do envio da documentação no prazo estabelecido no caput, acarretará a imediata convocação do próximo candidato da lista.

Art. 3º- A Secretaria de Saúde convocará os candidatos para realização dos exames admissionais.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão da convocação.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:
I - VDRL

II - Hemograma completo

III - Sumário de urina

IV - Glicemia (em jejum)

Art. 4º Os candidatos convocados deverão comparecer no Setor de Admissão da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, para assinatura da minuta de Contrato Temporário no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a relização do exame admissional.

Art. 5º A lotação será designada, após a assinatura do contrato temporário, pela Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SEGTES. O candidato terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para iniciar o exercício.

Parágrafo Único. O descumprimento do prazo estipulado no caput deste artigo, acarretará a imediata convocação do próximo candidato da lista.

Art. 6º Excetua-se do cumprimento dos prazos estipulados nos Artigos 3º e 4º o candidato que comprovar a impossibilidade de comparecimento em razão de infecção pela COVID-19.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

LUCIANA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 909, DE 09 DE JUNHO DE 2023.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Unidade de Perícia Médica, exarado no Processo nº. 32.005676/2023-17, e considerando a Lei Municipal n°. 18.362/2017 e o Decreto Municipal n°. 31.221/2018,

R E S O L V E,
Conceder à servidora **Elizângela Silva da Cruz, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 30h, inscrita sob a matrícula nº. 99.080-3,** Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária semanal de 30h para 20h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição da filha periciada.

Recife, 09 de junho de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 910, DE 09 DE JUNHO DE 2023.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Unidade de Perícia Médica, exarado no Processo nº. 33.005838/2023-17, e considerando a Lei Municipal n°. 18.362/2017 e o Decreto Municipal n°. 31.221/2018,

R E S O L V E,
Conceder à servidora **Maria Amélia Barbosa Camelo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 30h, inscrita sob a matrícula nº. 94.865-0,** Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária semanal de 30h para 20h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição do filho periciado.

Recife, 09 de junho de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 911, DE 09 DE JUNHO DE 2023.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Unidade de Perícia Médica, exarado no Processo nº. 33.017749/2023-11, e considerando a Lei Municipal n°. 18.362/2017 e o Decreto Municipal n°. 31.221/2018,

R E S O L V E,
Conceder ao servidor **Jadson Mendonça Galindo, Enfermeiro - 30h, inscrito sob a matrícula nº. 121.159-5,** Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária semanal de 30h para 20h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata do servidor se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade do requerente e a possibilidade da administração, devendo o servidor ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição do filho periciado.

Recife, 09 de junho de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 982 DE 07 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 02.007185/2023-68 e CI nº 43/2023- SEPLAGTD/GAB, da Chefe de Gabinete,

R E S O L V E:
Designar **DÉBORA D'ARC DA SILA, matrícula n° 120.164-6,** para responder pelo cargo em comissão de Gerente Geral Administrativa, Financeira e Jurídica, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **ANANDA MARQUES VIANA ULISSES, matrícula n° 116.460-0,** por motivo de férias, no período de 21/06/2023 a 30/06/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 994 DE 09 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, considerando o art. 2º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1625/2023 da Gerência Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, SEI nº 32.010376/2023-50.

R E S O L V E :
Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores cursistas do projeto EducaRecife, a Bolsa de Formação referente a carga horária de 8h do mês de maio/2023.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)
920047	ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES CAVALCANTI
1190679	ANDRÉ CALDAS CERVINSKIS
988424	CATIA CRISTINA SOARES ALVES DA SILVA
557567	CLÁUDIA SIMONE ALMEIDA DE OLIVEIRA
941966	ELY GRACIELLE MENEZES DE SOUZA
920559	EMILIA TATIANE FERREIRA DO NASCIMENTO
617657	ESTER MARQUES VERA CRUZ
990234	GIVANILSON SOARES DA SILVA
989875	IRES DIANA SILVESTRE DOS SANTOS
1210696	IVANEIDE MARIA DE LIMA
1031023	IVANIA FARIAS DE FRANCA BATISTA
883610	JANAINA LOPES FREIRE
937680	JEANNY SOARES LEITE
1030531	JOSIANE SANTOS DE LIMA
1190822	KARLA JULLIANA GUIMARÃES SOATMAN
943203	KÁTIA XAVIER RODRIGUES BARBOSA
1049100	KEDMA GISLEINE DOS SANTOS SILVA
920821	KEYSE DE PAULLA FERREIRA MARINHO
1190830	LEE YUNG CLERICUZI
943552	LUCIANA ALVES FIRMO
911615	LUCIANO BEZERRA DE VASCONCELOS JÚNIOR
626920	MÁRCIA CRISTINA DE SOUSA MELO
1190946	MARTA LOPES DOS SANTOS
374839	MAURICÉIA JOANA DA SILVA
739030	NÍVEA RAMOS BARRETO DE SOUZA
371806	PATRICIA CRISTIANA CALLADO GUILHERME FONTES
944855	PLÍNIO MACIEL CORDEIRO GOMES
919028	ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
377493	ROSEANE BURGOS DOS SANTOS
611496	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE
1019830	SYNARA MARIA DE MIRANDA SOUZA
1096400	TANIA MARIA CANTINHO PAREDES DE ARAUJO
572259	TEREZINHA MÔNICA SINÍCIO BELTRÃO
415787	THAYS STELA CAMPOS DA LUZ BEZERRA
998766	THERESA CHRISTINA DE SOUZA FEITOSA
1063871	THIAGO CAVALCANTI AZEVEDO
887066	VERONICA MARQUES DA SILVA
328436	VILMA CARLA MACEDO CAMPOS LIMA
1007602	WASHINGTON LUIS CELESTINO SILVA
883371	YOLANDA MARIA DE OLIVEIRA

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Requerente: José Antônio de Sousa Pereira Júnior
Assunto: Prorrogação de Posse - Ordem Judicial
SEI nº.: 02.007295/2023-20

DESPACHO FINAL

Em razão de ordem judicial exarada pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública de Recife/PE, nos autos de nº. 0040875-72.2023.8.17.2001, defiro a Prorrogação de Posse em favor o Sr. **José Antônio de Sousa Pereira Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.765.784-**,** nomeado para o cargo de Biólogo 30h, mediante Portaria nº. 0276, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2023.

Assim, deve o requerente tomar posse em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, devendo o setor competente realizar novo agendamento para o exame admissional.

Recife, 09 de junho de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 043/2023 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 18 DE ABRIL DE 2023.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
REMOVER os servidores abaixo discriminados, do Centro Médico Sen. José Ermírio de Moraes, para a policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 12/12/2022

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ALDENICE SALES FERREIRA SOUSA	65.552-4	MÉDICO GINECOLOGISTA 20H - EST
EDUARDO ALVES MOREIRA	39.428-3	MÉDICO GINECOLOGISTA 20H - EST
MARTA CEDRIM PITUBA	38.721-3	MÉDICO GINECOLOGISTA 20H - EST
ALIETE MARIA DE MENDONÇA	36.760-6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EQR
IRANEZ GERMANA DA SILVA ALVES	36.357-7	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EQR
JOSEANE DUARTE SILVA	25.794-5	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H - EST
JOSINEIDE MARIA ALVES	64.282-4	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H - EST
LEILA CRISTINA ALMEIDA DE SOUSA SILVA	64.149-8	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H - EST
LEIDE CLERES DE BARROS	36.359-6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EQR
MIRACY GOMES CABRAL	38.541-1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EQR
PATRICIA DA CUNHA PEREIRA DE MELO	69.520-8	ASSISTENTE SOCIAL 30H - EST
UILMA MENEZES DA SILVA	64.074-5	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H - EST
VALZENY SENA SANTOS	36.640-9	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EQR

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 1135 DE 09 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.673, de 01 de junho de 2022, que autoriza o acréscimo de carga horária para os cargos de Professor I e Professor II; a Portaria nº 1026, de 15 de junho de 2022, que regulamenta o referido processo de concessão; a Portaria nº 1195, de 01 de agosto de 2022, que altera os prazos definidos na portaria nº 1026; a Portaria nº 1407, de 16 de setembro de 2022, que anulou o resultado preliminar e os atos posteriores e fixou novas datas para a republicação do resultado e etapas do certame; a Portaria nº 1732, de 05 de dezembro de 2022, que divulgou o resultado preliminar e fixou datas e procedimentos acerca do recurso e resultado final; a portaria nº 039, de 16 de janeiro de 2023 que divulgou o resultado dos recursos e resultado final da classificação dos Professores I e II, para efeito de obtenção de acréscimo de carga horária; a portaria nº 204 de 03 de fevereiro de 2023, a portaria nº 784 de 17 de abril de 2023, a Portaria nº 899 de 03 de maio de 2023, a Portaria nº 1035 de 24 de maio que 2023 que convocaram para a lotação os professores classificados no processo de concessão de acréscimo de carga horária e a portaria nº 1070 de 02.06.2023 que destina a carga horária dos componentes curriculares para os que ainda dispõem de cadastro de reserva,

R E S O L V E :
Art. 1º Convocar para lotação professores classificados no processo de concessão de acréscimo de carga horária, conforme a disponibilização de horas-aulas definidas pelo Decreto nº 35.673/2022 e a listagem desta portaria em virtude das desistências, aposentadorias e redistribuição ocorridas;

Art. 2º Nesta convocação serão contempladas:

I. Professor I: 01 (uma) vaga, contemplando toda a carga horária definida no Decreto supramencionado, cujo professor deve passar de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aulas para 270 (duzentas e setenta) horas-aulas mensais;

II. Professor II: 15 (quinze) vagas, cujos professores devem passar da sua atual carga horária para 270 (duzentas e setenta) horas-aulas.

Art. 3º Fica convocado para lotação o Professor I abaixo relacionado:

CLASSIFICAÇÃO	ANOS	MESES	DIAS	NOME	MATRÍCULA
336º	6	6	4	LORRUAMA PATRICIO DE LACERDA	91953,0

Em substituição a:
Verônica Cristina Lins da Silva

Art. 4º Ficam convocados para lotação os Professores II abaixo relacionados:

COMPONENTE CURRICULAR: HISTÓRIA					
CLASSIFICAÇÃO	**ANOS**	**MESES**	**DIAS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
6º	4	5	27	GILBERTO DA MOTTA E SILVA NETTO	70570,8
7º	4	4	10	CYRA LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA FERNANDES	91166,8
8º	4	3	22	SANDRA VALERIA PINHEIRO DA SILVA	102872,3
9º	4	0	7	CLEONICE TAURINO DE PAULA	91172,5

COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA INGLESA					
CLASSIFICAÇÃO	**ANOS**	**MESES**	**DIAS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
2º	5	9	27	CRISTINA PIOTROWSKI DIAS	101982,1
3º	3	0	23	AYANA DARLA FREITAS SILVA	93787,6

COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA					
CLASSIFICAÇÃO	**ANOS**	**MESES**	**DIAS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
5º	6	0	28	FABIANA OLIVEIRA DE ARAUJO CASTELLO BRANCO	93772,8
6º	5	9	23	ALESSANDRA GEORGIA DE ALBUQUERQUE SALUSTIANO SANTOS	101980,5
7º	5	9	10	JAZIEL GONCALVES DA SILVA	37669,8
8º	5	8	25	MARIA DAS DORES CRISOSTOMO DE MIRANDA	70594,7
9º	5	8	12	PEDRO RAMALHO NETO	93775,1
10º	5	4	13	LUCIANO BATISTA DE FRANCA	102877,4
11º	4	1	2	GLORIA MARIA DE SOUZA GOMES	100740,8
12º	3	8	29	FRANCISCA MARIA DA SILVA	91024,0
13º	3	0	27	FATIMA MARIA BATISTA DE LIMA	101974,0

Art. 5º Os professores convocados deverão comparecer no Centro Administrativo Pedagógico (CAP), localizado na Rua Frei Matias Teves, S/N, Ilha do Leite, Recife, Bloco B, 1º andar, Divisão de Pessoal, conforme agendamento de dias e horários por classificação especificado a seguir:

I. PROFESSOR I:

DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
19/06/2023	8h30	336º

II. PROFESSOR II:

DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR
19/06/2023	13h30	6º ao 9º	HISTÓRIA
19/06/2023		2º e 3º	LÍNGUA INGLESA
20/06/2023	8h30	5º ao 13º	LÍNGUA PORTUGUESA

Art. 6º Os professores que, por qualquer motivo, não comparecerem no dia e horário marcado, poderão se apresentar no atendimento reservado para os retardatários que acontecerá no dia, 20/06/2023, às 13h30, mesmo local.

Art. 7º Todos os professores convocados devem obrigatoriamente se apresentar para lotação imediata conforme distribuição de atendimento definido.

§ 1 Os professores que não comparecerem serão considerados desistentes do processo e implicará na perda do direito ao acréscimo de carga horária, ficando a vaga para ser disponibilizada, posteriormente, para professor subsequente da listagem de classificação;

§ 2 Os professores que tiverem exercendo a Função Gratificada de Direção Escolar ou de Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino do Recife e que optarem por iniciar o exercício do acréscimo de carga horária no primeiro dia após a sua dispensa da função, deverão comparecer à convocação conforme agendamento e assinar Termo de Prorrogação da Lotação.

Art. 8º Serão disponibilizadas cadeiras vagas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com o cargo do professor, para os turnos da manhã ou tarde, considerando a necessidade da Rede Municipal de Ensino do Recife.

Art. 9º Os professores na Função de Direção Escolar que optarem pela lotação imediata no acréscimo de carga horária devem providenciar a sua dispensa da função junto à Secretaria Executiva de Gestão da Rede/Gestão Escolar e apresentar a documentação formalizada para a lotação.

Art. 10. Os professores na Função de Coordenação Pedagógica que optarem pela lotação imediata no acréscimo de carga horária deverão assinar o Termo de Desistência da função na Divisão de Pessoal para poder proceder com a lotação.

Art. 11. A formalização do acréscimo de jornada será efetuada através de Portaria do Secretário de Educação mediante início do exercício do professor em regência na unidade educacional de lotação.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

EDITAL N.º 005/2023 - PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL
A Prefeitura do Recife torna público as inscrições de CANDIDATOS(AS) interessados(as) em participar do processo seletivo para o preenchimento de vagas no âmbito do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, firmado em parceria com o Núcleo de Gestão do Porto Digital (NGPD), para ingresso de jovens estudantes em cursos presenciais de graduação da área de Tecnologia da Informação e Comunicação na Cidade do Recife, conforme o que se segue:

Este edital está disponível no site da Secretaria de Educação da Cidade do Recife: http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital

1. DO PROGRAMA
1.1. O EMBARQUE DIGITAL é um Programa educacional de fomento à formação de capital humano especializado na área de Tecnologia da Informação e Comunicação na Cidade do Recife.

1.2. O PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL tem por objetivo promover maior qualificação e empregabilidade de jovens estudantes do Recife, nas áreas relacionadas à Tecnologia da Informação.

1.3. O propósito do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL é formar mais estudantes para atuação no setor de tecnologia, contribuindo para a mudança de vida de jovens em vulnerabilidade social e o consequente fortalecimento do setor de tecnologia da Cidade do Recife.

1.4. O PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL promoverá a Formação Técnica em Nível Superior para os cursos presenciais de graduação tecnólogo, com duração de dois anos e seis meses, da área de Tecnologia da Informação em Instituições de Ensino Superior da Cidade do Recife.

1.5. As matrizes curriculares dos cursos ofertados estão em alinhamento completo com as necessidades do mercado de trabalho em Tecnologia, o que potencializa as chances de empregabilidade dos(as) SELECIONADOS(AS).

1.6. A oferta de formação técnica é para os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Sistemas para Internet, nos turnos da manhã e da noite.

1.7. Uma das disciplinas ofertadas semestralmente é a Residência Profissional Tecnológica, a ser realizada desde o primeiro período do curso. Trata-se de uma disciplina prática, onde os(as) estudantes estarão desenvolvendo desafios reais do Setor de Tecnologia e em contato permanente com as empresas empregadoras.

1.8. Serão selecionados(as) os(as) CANDIDATOS(AS) que tenham cursado e concluído todo o ensino médio em escola da rede pública brasileira, que residam na Cidade do Recife e que atendam aos demais requisitos previstos neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o processo seletivo do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, referente ao 2º (segundo) semestre de 2023, serão realizadas no período de 13 de junho até as 23h59 do dia 30 de junho de 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente pela internet, através do site https://educ.rec.br/educarecife/embarquedigital/.

2.2. A inscrição dos(as) CANDIDATOS(AS) no processo seletivo do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL implica, automaticamente, autorização para:

2.2.1. Utilização e divulgação das informações contidas no formulário de inscrição, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Prefeitura do Recife;

2.2.2. Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas na ocasião de sua inscrição.

2.3. É de inteira responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como o acompanhamento de eventuais alterações e verificação de seus resultados, por
meio dos canais oficiais.

2.4. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do 2º (segundo) semestre de 2023 do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, os(as) brasileiros(as) natos(as) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.4.1. Ser residente e domiciliado(a) na Cidade do Recife;

2.4.2.Ter cursado todo ensino médio em escola da rede pública brasileira;

2.4.3.Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em uma das últimas cinco edições (2022, 2021, 2020, 2019 ou 2018) ou ter realizado o Sistema Seriado de Avaliação (SSA) nas últimas cinco edições (2022, 2021, 2020, 2019 ou 2018).

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
3.1. O formulário de inscrição a ser preenchido será disponibilizado no site https://educ.rec.br/educarecife/embarquedigital/.

3.2. Os(as) CANDIDATOS(AS) deverão preencher completamente o formulário de inscrição, acompanhado dos documentos indicados no item 3.3. Caso os(as) CANDIDATOS(AS) se inscrevam mais de uma vez, apenas será considerada a última inscrição realizada.

3.3. Os(as) CANDIDATOS(AS) deverão digitalizar e enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Documento comprobatório da nota do ENEM ou do Sistema Seriado de Avaliação (SSA), edição informada pelos(as) CANDIDATOS(AS) que corresponda, à sua escolha, a uma das edições indicadas. Para o ENEM (2022, 2021, 2020, 2019 ou 2018) e para o SSA (2022, 2021, 2020, 2019 ou 2018);

b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Ficha 19) - (frente e verso);

c) Certidão de Conclusão do Ensino Fundamental (Ficha 18) - Apenas para os(as) CANDIDATOS (AS) que pretendem utilizar o critério de desempate de ter se formado no ensino fundamental em escola pública - (frente e verso);

d) Comprovantes de residência e domicílio na Cidade do Recife em nome próprio, do responsável legal ou cônjuge, atualizado dos últimos 6 (seis) meses, contados da data de inscrição - (água; gás; luz; celular; telefone; contrato de aluguel com firma reconhecida; declaração do proprietário do imóvel, confirmando a residência; IRPF com recibo; contracheque; fatura do cartão de crédito; conta salário; FGTS; IPVA ou IPTU);

d.1) Na hipótese de o(a) CANDIDATO(A) residir em sistema de república estudantil, em casa de familiares (tios, primos, padrinhos) ou se a relação conjugal não estiver formalizada, será obrigatório que o(a) proprietário ou possuidor(a) do domicílio apresente declaração assinada prestando informações dos dados e declarando que o(a) CANDIDATO(A) reside em seu domicílio ou república estudantil;

d.2) O(a) proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel deve também anexar cópia de documento de identidade que contenha foto e assinatura (RG, CNH ou CTPS) junto à declaração, em um documento único;

d.3) O Modelo de Declaração encontra-se disponível no ANEXO 1 deste edital.

3.5. Somente serão aceitos documentos com imagens nos seguintes formatos: JPG; JPEG; PNG; PDF pdf. Os arquivos devem ter menos de 10 MB.

3.6. Toda documentação comprobatória deverá ser digitalizada e enviada via internet no local específico para o envio, o qual compõe o formulário de inscrição.

3.7 Serão automaticamente DESCLASSIFICADOS(AS) os(as) CANDIDATOS(AS) que:

a) não preencherem corretamente todos os campos do formulário de inscrição;

b) não anexarem toda documentação exigida no ato da inscrição; c) não atenderem aos critérios constantes do item 2.4 deste edital;

d) realizaram matrícula nas edições anteriores do Programa EMBARQUE DIGITAL e abandonaram o curso ou solicitaram cancelamento de vínculo;

e) não preencherem corretamente os campos referentes às notas do ENEM e do SSA;

f) não preencherem corretamente os campos referentes aos documentos de identificação, como RG e CPF.

g) enviarem documentos ilegíveis ou fora dos formatos sinalizados no item 3.5.

4. DA OFERTA DE FORMAÇÃO TÉCNICA
4.1. Para a Edição 05 do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, referente ao 2º semestre letivo de 2023, será ofertada formação técnica superior, graduação tecnólogo, totalmente custeada pela Prefeitura da Cidade do Recife, para 250 (duzentos e cinquenta) CANDIDATOS(AS) que cumprirem todos os requisitos contidos no presente Edital.

4.2. Os(as) CANDIDATOS(AS) que forem aprovados e classificados no processo seletivo receberão a bolsa no percentual de 100% (cem por cento) de suas mensalidades em disciplinas regulares, se cumprirem os critérios de permanência firmados com a Prefeitura do Recife e as exigências constantes no contrato a ser assinado no ato da matrícula.

4.3. Em caso de disciplinas de adaptação curricular ou dependência, o valor da disciplina será pago integralmente pelo estudante diretamente à Instituição de Ensino Superior à qual esteja vinculado.

5. DAS VAGAS
5.1. As vagas para formação técnica superior serão preenchidas tendo como critério a ordem de classificação das maiores para as menores notas do ENEM ou SSA, respeitando-se as cotas raciais, conforme item 5.5 deste Edital.

5.2. Serão destinadas 20% das vagas aos(as) CANDIDATOS(AS) do SSA e 80% das vagas aos(as) CANDIDATOS(AS) do ENEM.

5.3. Na hipótese de não preenchimento do percentual de vagas destinadas aos(às) CANDIDATOS(AS) que se aplicarem por nota do SSA, estas serão automaticamente transferidas para o percentual do ENEM e vice-versa.

5.4. Os(as) CANDIDATOS(AS) somente poderão participar da seleção com a pontuação de um dos processos avaliativos.

5.5. Os(as) CANDIDATOS(AS) que optarem por utilizar o ENEM como exame de avaliação terão pesos atribuídos a cada uma das áreas do conhecimento para a composição da nota final no processo seletivo, sendo eles:
a) Redação: Peso 4

b) Linguagens, códigos e suas tecnologias: Peso 1;

c) Matemática e suas tecnologias: Peso 3;

d) Ciências humanas e suas tecnologias: Peso 1

e) Ciências da natureza e suas tecnologias: Peso 1

5.6. Do total das vagas ofertadas, 50% serão destinadas às pessoas que se declararam pretas ou pardas (candidatos/as cotistas), respeitados os critérios de classificação previstos neste Edital, sendo 200 vagas para CANDIDATOS(AS) do ENEM e 50 vagas para os CANDIDATOS(AS) do SSA.

5.7. Os(as) CANDIDATOS(AS) que não se declararam pessoas pretas ou pardas concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, que correspondem a 50% do total das vagas ofertadas.

5.8. Após a realização das matrículas e, na hipótese do não preenchimento do total de vagas ofertadas, será divulgada lista dos próximos convocados(as) para preenchimento das vagas remanescentes.

5.9. Serão destinadas 125 (cento e vinte cinco) vagas para o turno da manhã e 125 (cento e vinte cinco) vagas para o turno da noite.

5.10. Os(as) CANDIDATOS(AS), na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição, deverão indicar qual a ordem de preferência de curso, turno e instituição de ensino para fins de fundamentar a classificação final.

5.11.As vagas serão preenchidas tendo como critério prioritário a ordem de classificação das maiores para as menores notas do ENEM e do SSA, orientando-se pela ordem de preferência indicada pelo que os(as) CANDIDATOS(AS) assinalaram no ato da inscrição para a distribuição dos mesmos nas vagas ofertadas.

5.12. A análise da documentação será feita no ato da matrícula, portanto, a classificação está sujeita à apresentação e confirmação de documentação comprobatória exigida neste Edital. Caso os(as) CANDIDATOS(AS) não apresentem documentação correta, serão automaticamente desclassificados(as).

5.13. Após a realização das matrículas e, na hipótese do não preenchimento do total de vagas ofertadas, será divulgada a lista dos próximos convocados(as) para preenchimento das vagas remanescentes.

6. DO RESULTADO
6.1. O RESULTADO PRELIMINAR será divulgado até o dia 10 de julho de 2023, com a listagem de CONVOCADOS(AS), passível de alteração em virtude de interposição e aprovação de recursos.

6.2. O período para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ocorrerá do dia 11 de julho a 13 de julho.

6.3. O RESULTADO FINAL dos(as) candidatos(as) CONVOCADOS(AS) estará disponível na página da Secretaria de Educação da Cidade do Recife na internet, no endereço: https://educ.rec.br/educarecife/embarquedigital/ no dia 17 de julho de 2023.

6.4 Os(as) CANDIDATOS(AS) aprovados(as) na seleção do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL serão CONVOCADOS(AS) para realizarem a MATRÍCULA, distribuindo-se nos dias 18 e 19 de julho de 2023.

6.5 Os(as) CANDIDATOS(AS) não classificados no resultado final do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL ficarão em LISTA DE ESPERA, podendo ser chamados(as), a depender do número de matrículas confirmadas. A convocação de novos(as) CANDIDATOS(AS) da LISTA DE ESPERA também respeitará a prioridade da cota racial.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. O processo seletivo será constituído pelo critério classificatório, ou seja, as vagas destinadas para os cursos e respectivos turnos serão preenchidas pelos(as) CANDIDATOS(AS) mais bem classificados.

7.2. No caso de notas idênticas, o desempate entre os(as) CANDIDATOS(AS) será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:
I Ser mulher;

II Ter concluído o ensino médio em escola pública localizada na Cidade do Recife;

III Ter concluído o ensino fundamental em escola pública;

IV Os(as) CANDIDATOS(AS) com maior idade.

8. DO RECURSO

8.1. Os(as) CANDIDATOS(AS) que se julgarem prejudicados no processo de seleção, poderão solicitar revisão do seu resultado, por meio de requerimento devidamente fundamentado através da plataforma de inscrição, dos dias 11 a 13 de julho de 2022.

8.2. O recurso deverá ser interposto por meio do local indicado na mesma plataforma de realização da inscrição, o qual será avaliado pela Coordenação de Seleção.

8.3. Os(as) CANDIDATOS(AS) ou seus responsáveis legais deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito. Qualquer recurso redigido de forma inconsistente ou intempestiva será preliminarmente indeferido.

8.4. Serão rejeitados, também preliminarmente, os recursos que não estiverem fundamentados; aqueles que não contiverem dados necessários à identificação dos(as) CANDIDATOS(AS) (como seu nome e número de CPF); e aqueles enviados pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

8.5. A Coordenação da Seleção é soberana em suas decisões e o grau eventualmente atribuído aos(as) CANDIDATOS(AS) é o grau definitivo, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso posterior.

9. DO PROCESSO DE MATRÍCULA
9.1. Os(as) CANDIDATOS(AS) selecionados deverão acompanhar a divulgação do período de convocação para matrículas e comparecer (dentro do prazo estabelecido) ao local indicado no site https://educ.rec.br/educarecife/embarquedigital/ para realização de sua matrícula e apresentação da documentação constante no item 10.

9.2. É de exclusiva responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) a observância do local, data e horário de matrícula.

10. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA

10.1. Além dos documentos anexados no momento da inscrição, os(as) CANDIDATOS(AS) selecionados deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:
a) Documento comprobatório da nota do ENEM ou SSA da edição informada pelos(as) CANDIDATOS(AS) para concorrer à vaga;

b) CPF ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;

d) RG ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Ficha 19);

f) Histórico Escolar;

g) Comprovante de Reservista do Exército (para homens maiores de 18 anos);

h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;

i) Título de Eleitor (quando maior de idade);

j) Comprovante de que está em dia com a Justiça Eleitoral;

k) Comprovante de residência atualizado;

l) 2 Fotos 3x4;

m) No caso de CANDIDATOS(AS) menores de 18 anos, além da documentação acima referida, será necessário que seu Representante Legal compareça com O(A) CANDIDATO(A) no dia da Matrícula e apresente RG e CPF.

11. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA
11.1. Será interrompido o vínculo com Programa na hipótese de:

a) ausentar-se injustificadamente em 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas no semestre em curso;

b) desligar-se do curso ou da instituição de ensino;

c) trancar, injustificadamente, o curso por mais que 1 (um) semestre;

d) acumular duas matrículas ativas no Embarque Digital e no ProUni Recife;

e) não concluir o curso no prazo máximo de 7 (sete) semestres;

11.2. O(a) beneficiário(a) da oferta da formação técnica deverá comprometer-se a trabalhar na Cidade do Recife por no mínimo 02 (dois) anos, após o término da conclusão do seu curso no PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL. Caso contrário, será obrigado(a) a devolver o valor investido, pela Prefeitura do Recife, em sua formação técnica, podendo ser descontado o tempo que laborou na Cidade do Recife de modo proporcional após o primeiro ano de trabalho.

11.3. A qualquer tempo, o(a) beneficiário(a) da formação poderá ser convocado a prestar esclarecimento à Coordenação de Seleção, sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL.

12. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Previsão de lançamento do próximo edital	até o dia 13/06/2023	Site: https://educ.rec.br/educarecife/embarquedigital/
Período de inscrição	do dia 13 ao dia 30/06/2023	Site: https://educ.rec.br/educarecife/embarquedigital/
Resultado preliminar	até o dia 10/07/2023	Site: https://educ.rec.br/educarecife/embarquedigital/
Período para recursos	de 11/07/2023 a 13/07/2023	Site: https://educ.rec.br/educarecife/embarquedigital/
Resultado final	até o dia 17/07/2023	Site: https://educ.rec.br/educarecife/embarquedigital/
Matrícula unificada	de 18/07/2023 e 19/07/2023	Presencial no Porto Digital
Convocação remanescentes	20/07/2023	Site: https://educ.rec.br/educarecife/embarquedigital/
Matrícula dos remanescentes	21/07/2023	Presencial

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) a observância dos:

a) prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Secretaria de Educação da Cidade do Recife na internet, no endereço eletrônico: https://educ.rec.br/educarecife/embarquedigital/ .

b) requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, constantes neste Edital.

13.2. Eventuais comunicados da Prefeitura da Cidade do Recife sobre o processo seletivo do Embarque Digital têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) em se manter informados acerca dos prazos e procedimentos referidos neste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Edital.

13.3. A inscrição do(a) CANDIDATO(A) implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Edital, tais como se acham estabelecidas nele, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativos ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

13.4. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão, ou a substituição dos documentos entregues.

13.5. Ao se inscrever, o(a) CANDIDATO(A) concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, documentos apresentados, resultados do presente processo seletivo.

13.6. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) CANDIDATO(A), podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

13.7. Será nula a inscrição do(a) CANDIDATO(A) que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

13.8. A Prefeitura do Recife não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) acompanhar a situação de sua inscrição.

13.9. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelos(as) CANDIDATOS(AS), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.10. Dúvidas ou informações podem ser consultadas no site https://educ.rec.br/educarecife/embarquedigital/. As inscrições dos(as) CANDIDATOS(AS) implicará a aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

13.11. No caso de anulação da inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

13.12. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação de Seleção.

Recife, 13 de Junho de 2023.

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Executivo de Projetos, Tecnologia e Inovação

ANEXO 1

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que _____ (nome completo do/a Candidato/a) inscrito no RG _____ (RG Candidato/a) e CPF_____ (RG Candidato/a) reside no endereço: _____ (escrever endereço do/a Candidato/a).
Por ser verdade, eu _____(nome completo do proprietário do imóvel ou da república estudantil), inscrito no RG_____e CPF _____ assino o presente documento me responsabilizando por todas as informações aqui contidas.

Data
(Dia/Mês/Ano)

Assinatura
(Igual ao do RG ou CNH)

Observações:
1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante no campo destinado a “Comprovante de Residência”.

Secretaria de Esportes

Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - BOLSA ATLETA RECIFE 2023

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.565.000/0001/92, sediada na Av. Cais do Apolo, 925, Recife/PE, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES - SESP, neste ato, representada por seu Secretário, RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL BOLSA ATLETA – Edital 02.2023 até o dia 21 de junho de 2023. Os interessados poderão acessar o novo cronograma e o Edital na sua íntegra com as devidas alterações através do site https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-esportes-0, presencialmente com a Comissão responsável pelo credenciamento ou ainda pelos telefones (81) 3355-8761/ 3355-8356.

RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO
Secretário de Esportes

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3337/2023, apresentação artística do(a) TRIO XODÓ DO SERTÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 09/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): YURI SANTANA PEREIRA 069******03, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 29.561.328/0001-69. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3344/2023, apresentação artística do(a) BANDA PIMENTA MALUKA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 10/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 04.797.740/0001-51. Valor Global R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3334/2023, apresentação artística do(a) EDUARDO MORENO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 10/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14.027.275/0001-23. Valor Global R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3330/2023, apresentação artística do(a) TRIO TARECO E MARIOLA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 10/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14.027.275/0001-23. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3342/2023, apresentação artística do(a) IMPOSSÍVEIS DO FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 11/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.437.285/0001-65. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3326/2023, apresentação artística do(a) JUCIÊ FIGUEIREDO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 11/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3345/2023, apresentação artística do(a) ORQUESTRA ROCKFONICA DE FREVO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 11/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PRISCILA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 18.426.269/0001-08. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3327/2023, apresentação artística do(a) PLAYBACK, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 11/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3336/2023, apresentação artística do(a) TRIO ASA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 11/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): YURI SANTANA PEREIRA 069******03, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 29.561.328/0001-69. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3339/2023, apresentação artística do(a) TRIO CROATÁ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 11/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GILMAR LEITE DE ARAÚJO 023******08, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.930.332/0001-08. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3338/2023, apresentação artística do(a) TRIO PALHA FINA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 11/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GILMAR LEITE DE ARAÚJO 023******08, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.930.332/0001-08. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3331/2023, apresentação artística do(a) TRIO ZOÍ DE GATO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 11/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14.027.275/0001-23. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3328/2023, apresentação artística do(a) WAGNHO ZUADOES, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 11/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3329/2023, apresentação artística do(a) BANDA METADE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 11/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3325/2023, apresentação artística do(a) VALQUIRIA SANTANA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 11/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 45.818.828/0001-90. Valor Global R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3355/2023, apresentação artística do(a) TRIO NORDESTE SHOW - UM SHOW DE FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 12/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA DE LOURDES CARNEIRO DA NÓBREGA - MALU PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 25.240.145/0001-90. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 12/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3350/2023, apresentação artística do(a) CIA DE DANÇA E PASSISTAS PEQUENAS ESTRELAS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 14/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FABIANE DA SILVA SABINO LYRA PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 23.321.125/0001-19. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 12/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3349/2023, apresentação artística do(a) ESPETÁCULO CATIRINADA - DA CIA PE-NAMBUCO DE DANÇA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 14/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 12.158.594/0001-42. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 12/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3346/2023, apresentação artística do(a) KINHO DO ACORDEOM, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 14/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.437.285/0001-65. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3353/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA JUNINA ARROCHA O NÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 14/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.800.189/0001-00. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 12/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3351/2023, apresentação artística do(a) SALTOS CIA DE DANÇA - ESPETÁCULO MOLEJO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 14/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FABIANE DA SILVA SABINO LYRA PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 23.321.125/0001-19. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 12/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3209/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOÃO BLOCO DAS ILUSÕES, durante o Ciclo Junino 2023 a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BLOCO CARNAVALESCO MISTO BLOCO DAS ILUSÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 35.329.507/0001-78. Valor Global R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3261/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOÃO EU QUERO MAIS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CORAL CARNAVALESCO EU QUERO MAIS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 73.998.726/0001-39. Valor Global R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3224/2023, apresentação artística do(a) FIM DE FEIRA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BRUNO LINS NUNES., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 12.427.276/0001-30. Valor Global R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3232/2023, apresentação artística do(a) FORRÓ FLOR DE LIS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 19.297.391/0001-86. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3212/2023, apresentação artística do(a) NILZA ÂNGELA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.437.285/0001-65. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3240/2023, apresentação artística do(a) TRIO LAPADA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LAPADA PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 17.340.655/0001-01. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3117/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSIS PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 26.532.756/0001-75. Valor Global R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3149/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOAO DEVERAS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SERGIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA 767******20, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.503.470/0001-03. Valor Global R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3118/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOÃO BACNARÉ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 10.864.263/0001-00. Valor Global R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3148/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO JOÃO DO CORDAS E RETALHOS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO CORDAS E RETALHOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 10.445.114/0001-07. Valor Global R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3119/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DE SÃO PEDRO DE BRASÍLIA TEIMOSA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 10.864.263/0001-00. Valor Global R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3120/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA SÃO JOÃO DA VÁRZEA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 10.864.263/0001-00. Valor Global R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3121/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA SÃO JOÃO DE ÁGUA FRIA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 10.864.263/0001-00. Valor Global R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3122/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRAS DE SÃO JOÃO DO BONDE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): O BONDE BLOCO CARNAVALESCO LIRICO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 07.681.665/0001-57. Valor Global R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3201/2023, apresentação artística do(a) BANDEIRA DO SÃO JOÃO DO ARRAIAL, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BLOCO FLOR DO EUCALIPTO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 04.823.082/0001-25. Valor Global R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 07/06/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3144/2023, apresentação artística do(a) BLOCO COMPOSITORES E FOLIÕES, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BLOCO COMPOSITORES E FOLIÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 18.248.648/0001-47. Valor Global R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3116/2023, apresentação artística do(a) ORQUESTRA 90 GRAUS., durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): W.M PRODUCOES LTDA -ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 11.224.273/0001-36. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3112/2023, apresentação artística do(a) ORQUESTRA VEREDA TROPICAL., durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): W.M PRODUCOES LTDA -ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 11.224.273/0001-36. Valor Global R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3123/2023, apresentação artística do(a) SÃO JÃO DA CARROÇA D O BONDE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): O BONDE BLOCO CARNAVALESCO LIRICO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 07.681.665/0001-57. Valor Global R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3113/2023, apresentação artística do(a) ORQUESTRA 19 DE FEVEREIRO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): W.M PRODUCOES LTDA -ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 11.224.273/0001-36. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3305/2023, apresentação artística do(a) KELLY ROSA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 16/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): KELY CRISTINE DA ROSA ESPÍNDOLA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 20.630.974/0001-66. Valor Global R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3314/2023, apresentação artística do(a) KINHO DO ACORDEOM, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 16/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.437.285/0001-65. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3160/2023, apresentação artística do(a) BELLAS MARIAS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 16/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): AGUIA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 00.140.561/0001-96. Valor Global R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Recife, 02/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3096/2023, apresentação artística do(a) IRAH CALDEIRA - SÃO JOÃO 2023, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 16/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 08.584.386/0001-38. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3080/2023, apresentação artística do(a) QUINTETO VIOLADO - UM SÃO JOÃO ARRETADO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 16/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GRUPO MUSICAL QUINTETO VIOLADO PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 10.636.665/0001-40. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3070/2023, apresentação artística do(a) RABECADO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 16/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 07.261.572/0001-73. Valor Global R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3066/2023, apresentação artística do(a) TRIO 100% MULHER, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 16/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): W CUNHA DA SILVA & CIA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14.363.822/0001-41. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3245/2023, apresentação artística do(a) AZULINHO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 16/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JADION HELENA DOS SANTOS 919******34, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14.915.628/0001-21. Valor Global R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3283/2023, apresentação artística do(a) CLIMÉRIO DE OLIVEIRA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 16/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): R C DA SILVA NEGOCIOS E SERVICOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 47.631.457/0001-68. Valor Global R$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 09/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3216/2023, apresentação artística do(a) TRIO ASTRAL, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 16/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FABIO ALEXANDRE DE SANTANA - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 48.413.466/0001-45. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3244/2023, apresentação artística do(a) TRIO COLHER DE PAU, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 16/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDICLECIO GOMES DA SILVA 096.***.***.-83, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 13.081.945/0001-27. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3220/2023, apresentação artística do(a) TRIO PÉ DE SERRA OS PARCEIROS DO FORRÓ., durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 16/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): W.M PRODUCOES LTDA -ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 11.224.273/0001-36. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 07/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

R E T I F I C A Ç Ã O

SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO RECIFE
MECENATO DE INCENTIVO À CULTURA
FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2021/2022
A SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE e a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, por meio de seus representantes legais, tornam pública a retificação do item 1 - Do Calendário dos Editais de Convocação - 2021/2022 do Sistema de Incentivo à Cultura - Mecenato de Incentivo à Cultura - MIC e o Fundo de Incentivo à Cultura - FIC. A alteração completa está disponível no site www.culturarecife.com.br/.

Recife, 12 de junho de 2023

JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife - SECULT

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do Contrato nº 3228/2023. Apoio cultural em forma de Patrocínio ao projeto "15ª Exposição Culinária Afro-Brasileira no Ciclo Junino 2023", a ser realizada no dia 21 de junho de 2023, no Sítio da Trindade, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 3159/2023 e projeto da PATROCINADA. Patrocinada: ELZA MARIA TORRES DA SILVA 171******53, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.868.759/0001-91. Valor Global: R$ 13.995,00 (treze mil e novecentos e noventa e cinco reais). Recife/PE, 06/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 09/2023-CPLPSD, Processo Licitatório nº 09/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO: aquisição de kit composto por artigos de higiene pessoal, para atendimento das demandas emergenciais que venham ocorrer no município do Recife, em lote 2(dois) lotes e valor global do Lote 1: R$ 1.944.960,00 (Um milhão novecentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais) e valor global do Lote 2: R$ 648.320,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte reais). FORNECEDOR: JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 27.058.274/0001-98, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **Ana Rita Suassuna Wanderley,** Fundo Municipal de Assistência Social.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

PORTARIA Nº 59, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
O Secretário Executivo de Operações e Gestão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

R E S O L V E :
Art.1º. Designar o servidor **Victor Rafael Nunes Rodrigues, Matrícula nº 121.262-1, CPF nº ***.665.254-**,** para a função de Gestor do Contrato nº 3401.1007/2023 – RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. e do Contrato nº 3401.1005/2023 – SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA – EPP, celebrados junto ao Município do Recife – Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL.

Art. 2º. Designar o servidor **Carlos Eduardo Vaz da Cruz, Matrícula nº 72.805-6, CPF nº ***.551.734-**,** para a função de Fiscal do Contrato nº 3401.1007/2023 – RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. e do Contrato nº 3401.1005/2023 – SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA – EPP, celebrados junto ao Município do Recife – Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Operações e Gestão

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DE LEILÃO 016/2023
A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá , Nº304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA S/A, situada na Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife/PE, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Transito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato Público nº 018/2022 de 02 de Maio de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo "Maior Oferta", nas modalidades "ELETRONICO/ON-LINE" para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de Conservados, Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA SA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1. 1. 1. 1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, Matrícula: 02/2009, e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, através de seção pública, nas modalidades presencial e com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. LEILÃO – Leilão dos Veículos Listados no Anexo I,
Data: 27/06/2023.
Local: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h.

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis por meio de publicação no site eletrônico da VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br e afixadas nas dependências da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e da concessionária - Pátio da VIP LEILÕES.

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos I deste Edital e descritos na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de Sucatas, divididas em Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de Conservados, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação está sendo realizada de forma presencial nos horários das 09h às 17h.

3.1.1 Será exigida a apresentação do Documento Oficial de Identidade. (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objetos do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes períodos, locais e horários:

Período: No dia 26 de junho de 2023, das 09:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h.

Endereço: PÁTIO DA VIP LEILÕES
Local: VIP LEILÕES PAULISTA - Endereço: AVENIDA SEVERINO JOSINO GUERRA, Bairro: PARATIBE, PAULISTA – PE
Local: VIP LEILÕES - IMBIRIBEIRA, Endereço: RUA ANTÔNIO EDUARDO AMORIM, Bairro: IMBIRIBEIRA, RECIFE – PE

O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas para efetuar os lances, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física:

a-1) Documento Oficial de Identidade (com foto);

a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;

a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP.

b) Pessoa Jurídica:

b-1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;

b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b-3) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas "a" e/ou "b", deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.vipleiloes.com.br para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O Arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

6.2. Os participantes efetuarão lances verbais ou on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP LEILÕES (acessado através do site www.vipleiloes.com.br), sendo os lances apresentados e lançados on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC e ainda o pagamento da taxa TGB – TAXA DE GUARDA DE BENS - a título de reembolso com as despesas efetuadas, a ser pago pelo arrematante, pela organização, preparação, arrumação e conclusão do leilão. O valor da TAXA TGB (TAXA ADMINISTRATIVA) de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por motocicleta, R$750,00 (setecentos reais) por automóvel leve e R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) por automóvel pesado ou utilitário, valores definidos através da Ata da Assembleia Geral do Sindicato dos Leiloeiros Oficiais dos Estados do Norte e Nordeste – Sindilei-NO/NE, ocorrida em 13 de junho de 2015, devendo ser pago em dinheiro, juntamente com a caução de que trata o item 6.1 e mais 5% pela comissão do leiloeiro.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela VIP LEILÕES com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Para as arrematações realizadas "on-line", deverão os Arrematantes emitirem os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br obedece às mesmas regras e condições de pagamento do boleto gerado no local do leilão, devendo, portanto, ser quitado no mesmo prazo.

7.1.4. O Arrematante que não efetuar o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o Arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser leiloado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

7.3. Além do valor do bem, seja Conservado ou Sucata, fica o Arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS se houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do Arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de Conservados junto ao DETRAN/PE, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2023(proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2023 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Cancelamento da compra e venda anterior (se for o caso) Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2023 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante.
7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao Arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, compreendido no período entre os dias (27/07/2023 a 27/08/2023 (leilão do dia 27/06/2023), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de Termo de Arrematação e Responsabilidade.

8.4. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, após ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, conforme parágrafo único do art. 39 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.4.1 - Os veículos inseridos neste edital que possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado, ficando o arrematante sujeito a decisão judicial, sendo certo que a nulidade do leilão somente poderá ser declarada pelo juízo, e somente nesse caso será devolvido o valor pago pelo arrematante. Cabe ao arrematante informar ao leiloeiro a ocorrência da restrição.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES

8.6. Nos casos de o Arrematante ser pessoa física, este também deverá entregar cópias do Documento Oficial de Identidade (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o arrematante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem arrematado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, e multa de 30% do valor do arremate, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "Sucata" serão entregues aos Arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria Aluguel, e que forem vendidos como "Conservados" serão registrados em nome do Arrematante na categoria Particular, exceto se este conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria Aluguel.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O Arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como conservado para o seu nome, junto ao DETRAN/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife do Termo de Entrega, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1 Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do Arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O Arrematante do veículo considerado Sucata, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O Arrematante será responsável pela destinação final das Sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as Sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O Arrematante do veículo considerado conservado fica ciente de que apenas poderá circular com o bem, após a transferência de propriedade e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a infringir a legislação de trânsito.

9.5. O Arrematante do veículo considerado conservado, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O Arrematante é responsável pela utilização e destinação final da Sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa Arrematante fica desde já Alertada, de que a Comercialização da Sucata na Forma Originalmente Arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme as cláusulas anteriores.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do Arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do Arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (o registro) exigido apenas para o caso de bem conservado.

9.10. No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

9.11. Considerando que todos os veículos estão sendo levados a leilão por inadimplemento do proprietário ao qual foi declarado o perdimento em seu desfavor, é ciência do Arrematante que o desvinculo ou baixa dos débitos só ocorrem após a realização do leilão.

9.12. Ciente o Arrematante que o Leiloeiro Oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou a VIP LEILÕES requerem o desvinculo e/ou baixa, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu.

9.12.1- Cabe ao Arrematante o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, ficando qualquer custa por conta e risco do Arrematante, inclusive em caso de judicialização.

9.12.2 - O Arrematante do veículo adquirido em leilão, após a arrematação deverá solicitar a desvinculação do IPVA junto a qualquer Agência da Receita Estadual.

9.12.3 A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o Arrematante designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, Leiloeiro ou a VIP LEILÕES obrigados a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13- Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvinculo dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

9.14 - No momento da transferência, obedecido o item 9.13 caso o Arrematante receba multa pela não realização no prazo de 30 dias, ou mesmo atribuição de pontuação, possui legitimidade para recorrer junto ao DETRAN, anexando cópia da nota de venda e esse edital.

OBS: Resolução 623 de 06 de setembro de 2016. Art. 25 § 1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.15. Não será permitido, ao Arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.15.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem

9.16 – Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

9.17 - CASO O VEÍCULO SEJA ARREMATADO E POR VENTURA, SEJA IMPLANTADO ALGUM TIPO DE RESTRIÇÃO, CABERÁ AO ARREMATANTE A RESPONSABILIDADE DA RETIRADA DA RESTRIÇÃO, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS OU DE ROUBO IMPLANTADAS POSTERIORMENTE A DATA DO LEILÃO, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, situado na Avenida Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, no horário das 12h às 18h.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O Arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU no ano de 2019, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os Arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver".

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o Arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia da Empresa credenciada para ser leiloado em outra oportunidade.

11.4 - Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A presente ata deve constar com a assinatura do Leiloeiro, um Representante da Empresa VIP LEILÕES e um Membro da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital.

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data definida do leilão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo Conservado, destinado à circulação, será entregue ao Arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, porventura existente até a data da arrematação.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos Arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos Arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida à ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, este começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido leiloados tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo Arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, mediante autorização da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES, www.vipleiloes.com.br e da CTTU, www.cttu.recife.pe.gov.br..

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN.

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Recife- PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Recife/PE, 12 de junho de 2023.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

RUDIVAL GOMES
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO I

LOTE	PLACA	UF	MARCA/ MODELO	ANO / MODELO	COR	CHASSI	AVALIAÇÃO	VALOR
1	KID0635	PE	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	9C2JC30101R036396	CONSERVADO	R$ 600,00
2	KID5388	PE	HONDA/LEAD 110	2010/2010	PRATA	9C2JF2500AR110497	CONSERVADO	R$ 800,00
3	KGS3129	PE	CITROËN/ XANTIA 1816V	1996/1997	CINZA	VF7X16C00T16C0047	CONSERVADO	R$ 700,00
4	KGH4518	PE	CITROËN/ PICASSO 16 GLX	2006/2007	CINZA	935CHN6A17B506675	CONSERVADO	R$ 1.900,00
5	KLG5607	PE	VOLKSWAGEN/ CROSSFOX	2008/2009	CINZA	9BWAB05Z194083844	CONSERVADO	R$ 2.800,00
6	PCA2H67	SP	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2018/2019	BRANCA	93YRBB000KJ479188	CONSERVADO	R$ 5.500,00
7	KLI1729	PE	VOLKSWAGEN/ CROSSFOX	2009/2010	CINZA	9BWAB05Z0A4053058	CONSERVADO	R$ 3.400,00
8			SHINERAY/XY 50 Q	2014/2015	BRANCA	LXYXCBL0XF0259258	CONSERVADO	R$ 500,00
9	PEI8385	PE	JAC/J3	2011/2012	PRETA	LJ12EKR14C4392958	CONSERVADO	R$ 3.400,00
10			SHINERAY/XY 50 Q	2011/2012	VERMELHA	LXYPCBL06C0202020	CONSERVADO	R$ 600,00
11	PDY4D80	PE	FORD/KA SE 1.0 HA	2015/2015	BRANCA	9BFZH55L6F8283441	CONSERVADO	R$ 8.000,00
12	KHC9186	PE	HONDA/NXR150 BROS MIX KS	2010/2010	VERMELHA	9C2KD0530AR011587	CONSERVADO	R$ 1.000,00
13	PCB8858	PE	HONDA/NXR125 BROS ES	2016/2015	PRETA	9C2JD2320FR207874	CONSERVADO	R$ 1.100,00
14	PEO5371	PE	JAC/J6 2.0 DIAMOND 7S	2011/2012	PRATA	LJ16AK238C4496507	CONSERVADO	R$ 2.200,00
15	PEP6G26	PE	FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL	2010/2011	BRANCA	9BD17201XB3586348	CONSERVADO	R$ 1.900,00
16	PFQ0001	PE	HONDA/CITY LX FLEX	2010/2011	CINZA	93HGM2620BZ107608	CONSERVADO	R$ 8.000,00
17	MUC2563	PE	TOYOTA/ COROLLA LE	1996/1997	AZUL	JTA53AEA2T0115960	CONSERVADO	R$ 3.000,00
18	MZN1558	PE	FORD/VERONA GLX	1990/1990	VERMELHA	9BFZZZ54ZLB102835	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
19			LONCIN/ITALIKA AT110	2010/2010	VERMELHA	LLCLXN3A6A1100165	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
20	PDX0132	PE	WUYANG/ WY50QT 2	2012/2013	VERMELHA	LWYMCA208D6050929	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
21	KFO0726	PE	VOLKSWAGEN/ VOYAGE CL	1995/1995	VERDE	9BWZZZ30ZSP060806	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
22	KMB7826	PE	PEUGEOT/206 SOLEIL	2002/2002	CINZA	8AD2A7LZ92W020125	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 600,00
23	KJR1266	PE	CITROËN/ XSARA PICASSOGXS	2004/2004	CINZA	935CHRFN04B506727	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 600,00
24	KGD7951	PE	VOLKSWAGEN/ GOL CLI	1995/1996	BRANCA	9BWZZZ377ST206391	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
25	KGC0312	PE	ASIA/TOWNER COACH	1995/1995	GRENA	KN2ANM8D1SK021552	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 600,00
26	KHU4286	PE	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	AZUL	9C2JC30213R638885	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
27	KFN2283	PE	VOLKSWAGEN/ VW/SAVEIRO CL	1988/1988	AZUL	9BWZZZ30ZJT018124	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00

Recife/PE, 12 de Junho de 2023.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

RUDIVAL GOMES
Leiloeiro Público Oficial

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

TERMOS ADITIVOS
Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.046/2022, firmado em 03/08/2022.
Contratada: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto a inclusão de serviços excedentes.
Valor Global: R$ 7.955.651,41 (sete milhões novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.01283.8.22.
.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.034/2023 firmado em 19/05/2023.
Contratado: REAL ENERGY LTDA.
CNPJ: 41.116.138/0001-38.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de manutenção, preventiva e corretiva, do sistema de iluminação pública convencional das RPA's do município do Recife, em postes com até 12 metros de altura – lote II.
Valor Global: R$ 6.928.531,40 (seis milhões novecentos e vinte oito mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.04917.8.22.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.028/2023 firmado em 23/05/2023.
Contratado: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 10.811.370/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de recuperação de escadarias, muros e corrimãos na RPA 04, 05 e 06 (lote 03).
Valor Global: R$ 12.528.565,16 (doze milhões quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.00530.0.23.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Espécie: Contrato de autorização de fornecimento nº 8-001/2023.
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.
Valor Global: R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 15.003291/2023-23.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Espécie: Termo de Rescisão Unilateral ao contrato nº 6.038/2022.
Contratado: NOVO MUNDO EIRELI.
CNPJ: 03.951.168/0001-70.
Objeto: Tem por objeto, rescindir o contrato acima indicado .
Fundamento Legal: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 15.002714/2023-98.

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES Nº 1901.1008/2023, FIRMADO EM 30 DE MAIO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 27.070/2013.
Processo Licitatório:Ata de Registro de Preços nº 032/2022, referente ao Processo Licitatório nº 20210281765 – SME, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.084/2022 – SEMAD, na condição de Órgão "Não Participante" ou Carona.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e a empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Objeto: A aquisição de material permanente, especificamente itens de mobiliário e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 08 (OITO) CADEIRAS ADULTO	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
2	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	1.000	R$ 603,74	R$ 603.740,00
3	MÓDULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 (DUAS) PORTAS E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)	20	R$ 3.700,00	R$ 74.000,00
VALOR GLOBAL				R$ 687.740,00

Preço Global: R$ 687.740,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e setecentos e quarenta reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: nº 1901.2.992 – Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000075.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 3701.1002/2023., FIRMADO EM 5 DE JUNHO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 – Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/2016.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 040/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 018/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022-CPLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE HABITAÇÃO e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
Objeto: A prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva para realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares, para atender as necessidades da Secretaria de Habitação do Município do Recife, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital, e tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTD.	VALOR UNIT. DO POSTO	VALOR UNIT. ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	ANALISTA DMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS.	660	11	R$ 5.580,56	R$ 64.580,56	R$ 774.966,72
2	COORDENADOR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS.	663	6	R$ 4.906,51	R$ 29.439,06	R$ 353.268,72
3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - 40 HORAS SEMANAIS.	662	20	R$ 3.070,96	R$ 155.438,82	R$ 737.030,40
VALOR GLOBAL TOTAL						R$ 1.865.265,84

Prazo: Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Valor Global: R$ 1.865.265,84 (hum milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: nº 3701.16.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fontes: 0100.
Fontes dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS N° 1101.10010/2023, FIRMADO EM 01 DE JUNHO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 – Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/2016.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 040/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 018/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022-CPLCC, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
Objeto: A prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva para realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes do Município do Recife, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital, e tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTD	SALÁRIO	VALOR UNIT ANUAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	Analista Administrativo	660	6	R$ 3.181,44	R$ 70.451,52	R$ 422.709,12
2	Coord. Administrativo	663	6	R$ 2.612,35	R$ 58.878,12	R$ 353.268,72
3	Auxiliar de Escritório	662	4	R$ 1.498,37	R$ 36.851,52	R$ 147.406,08
VALOR GLOBAL						R$ 923.383,92

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 21.06.2023 e termo final o dia 20.06.2024, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Valor Global: R$ 923.383,92 (novecentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1101.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fontes: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000256
Fontes dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 3201.1001/2023, FIRMADO EM 22 DE MAIO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - Processo de Licitação nº 017/202022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 016/20227 – CPLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CULTURA e a Empresa LOCSERV- LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: A prestação de serviço de locação de veículos sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, visando atender as necessidades da Secretaria de Cultura, de acordo com as especificações e condições previstas no edital e seus anexos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	CADUS	QUANT.	VALOR MENSAL UNIT. R$	VALOR MENSAL TOTAL R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
01	Veículo passeio, tipo Hatch 1.0/70cv, bicombustível (etanol/gasolina).	ONIX/PLUS LT/ 1.0 GM	531	5	2.350,00	11.750,00	141.000,00
VALOR GLOBAL							R$ 141.000,00

Preço Global: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: nº 3201.13.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33.6 - Fontes: 0100.
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados a Impostos.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.1003/2022, CELEBRADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
Modalidade: Concorrência.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo de Concorrência nº 002/2021 – CEL/GABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa MULTISET ENGENHARIA LTDA.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme abaixo:
a) Prazo de Execução: de 26.04.2023 a 23.10.2023
b) Prazo de Vigência: de 27.06.2023 a 24.12.2023;
II) O acréscimo de serviços extras no valor de R$ 94.183,17 (noventa e quatro mil, cento e oitenta e três reais e dezessete centavos), correspondente ao percentual de 1,09%;
III) O acréscimo de serviços excedentes no valor de R$ 1.710.912,42 (um milhão, setecentos e dez mil, novecentos e doze reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 19,76%
IV) O acréscimo dos serviços extras e excedentes totalizam o valor de 1.805.095,59 (um milhão, oitocentos e cinco mil, noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao percentual de 20,85%.
§1º. O valor global do Contrato passa de R$ 9.686.152, 04 (nove milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos) para R$ 11.491.247,63 (onze milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

6º TERMO ADITIVO (VALOR E PRAZO)		
PRAZO DE EXECUÇÃO	**PRAZO DE VIGÊNCIA**	
Período: 180 dias	Período: 180 dias	
Início: 26.04.2023	Início: 27.06.2023	
Término: 23.10.2023	Término: 24.12.2023	
ADITIVO PLEITEADO	**VALOR**	**%**
1. Valor do Contrato Inicial:	R$ 8.658.006,86	100%
2. Valor do 6º Termo Aditivo		
Valor de Serviços Extras	R$ 94.183,17	1,09%
Valor de Serviços Excedentes	R$ 1..710.912,42	19,76%
Valor dos Serviços Extras e Excedentes	R$ 1.805.095,59	20,85%

§2º. O percentual acumulado correspondente aos acréscimos realizados ao longo da vigência e execução do contrato correspondem a 45,60%, restando apenas o percentual de 4,4% do limite legal de 50% previsto para as hipóteses de reforma.
Valor Global: R$ 11.491.247,63 (onze milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: nº 26.01.1.603 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.39 – Fonte: 07770.
Nota de Empenho: nº 2023.000041.
Recursos Financeiros: Operações de Crédito – Banco de Brasília - BRB

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL
DEMANDANTE: Secretaria de Saúde

REPUBLICAÇÃO NOVA DATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - CELPEM - BB Nº 991.472. SEI Nº 33.005919/2022-26. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de giz de cera estaca e cola branca, Lote Único, para a Secretaria de Saúde do Recife. Valor estimado global: R$ 35.988,37 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 27 de junho de 2023 às 09:00h e a disputa no mesmo dia às 11:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo endereço eletrônico: celpem@recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-8324. Recife, 12 de junho de 2023. **Vanessa Eufrásio Bezerra –** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

ABERTURA DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012

Processo Licitatório nº 022/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023 – BB nº 1.005.568. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de caixa térmica e termômetro em 03 (três) lotes, totalizando 03 (três) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife. Valor estimado: R$ 211.066,72. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/06/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário das 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8698. Recife, 12/06/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 23/2023 – Pregão Eletrônico n.º 021/2023 - BB n.º 1004825 - Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais destinados à prática esportiva e recreativa para os programas e projetos: Jogos Escolares Recife, Festivais Esportivos Escolares Recife, Jogos da Pessoa Idosa do Recife, Jogos do Orgulho, Jogos dos Servidores do Recife, Recife Jogos Masters, Festival Paralímpico do Recife, Jogos Paralímpicos do Recife, Programa Esporte É Fundamental, Programa Recife Ativo, Programa Recife Esportes de Rendimento e Programa Esportes no Compaz, Recife Bom de Bola e Projeto Gramadão, em 02 (dois) lotes, totalizando 52 (cinquenta e dois) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Esportes do Recife - SESP. Valor estimado de R$ 417.834,06 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos . Data e local da Sessão de Abertura: 27/06/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8707. Recife, 12/06/2023. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo -** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DECISÃO DO RECURSO E RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 14/2023 – Pregão Eletrônico nº 12/2023 – BB nº 997004 - Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal/material utensílio de limpeza, em 13 LOTES com 46 (quarenta e seis) itens,para atender às necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal de Educação do Recife. Comunicamos que a Autoridade Competente, julgou IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas licitantes ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - CNPJ: 24.658.170/0001-26, para o Lote 01 e WT DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 35.291.038/0005-79, para o Lote 02. Empresas vencedoras: JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 27.058.274/0001-98, para o LOTE 01, no valor de R$ R$ 2.641.710,000 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e dez reais) , ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - CNPJ: 24.658.170/0001-26, para os LOTES: 02, no valor de R$ 945.000,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil reais), LOTE 06 no valor de R$ 292.920,00 (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte reais), LOTE 08, no valor de 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), LOTE 11, no valor de R$ 291.750,00 (Duzentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais), LOTE 12, no valor de R$ 97.640,00 (Noventa e sete mil, seiscentos e quarenta reais) e LOTE 13, no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 20.008.831/0001-17, para o LOTE 03, no valor de R$ 2.099.400,00 (Dois milhões, noventa e nove mil, e quatrocentos reais), LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.112.177/0001-08, para os LOTES 07, no valor de R$ 1.033.720,00 (Um milhão, trinta e três mil, setecentos e vinte reais) e LOTE 09 no valor R$ 1.038.000,00 (Um milhão e trinta e oito mil reias), PRIMORDIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.- CNPJ; 45.567.366/0001-85, para o LOTE 04, no valor R$ 3.269.760,00(Três Milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), LOTE 05, no valor de R$ 912.037,50 (Novecentos e doze mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos) e LOTE 10 R$ 1.089.920,00(Um Milhão, oitenta e nove mil, novecentos e vinte reias) . Autos franqueados aos interessados. Outras Informações pelo (fone) 3355.8707. Recife, 12 junho de 2023. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo,** Pregoeira da CPLE.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 163/2023 PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 163/2023
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica e da Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 163/2023, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa 49.048.834 LEANDRO AMORIM CORREIA LIMA, CNPJ nº. 49.048.834/0001-66, para 12 (doze) apresentações artística "LAMPIÃO E MARIA BONITA" para o Evento São João na Rio Branco, a ser realizado nos dias 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 30 de junho de 2023, na Av. Rio Branco, localizada na cidade do Recife/PE, sob o valor total de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão. Recife, 12 de junho de 2023.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 047/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14 de junho de 2023 e termo final o dia 13 de junho de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Rayana Bacelar Viana 08429835466 inscrita no CNPJ nº 34.847.563/0001-31. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0500. Recife, 12 de junho de 2023. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 048/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14 de junho de 2023 e termo final o dia 13 de junho de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Sarah Nazareth Silva Oliveira 07276367401 inscrita no CNPJ nº 41.994.543/0001-59. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0500. Recife, 12 de junho de 2023. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 049/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14 de junho de 2023 e termo final o dia 13 de junho de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Danielle Patrícia de Serpa Brandão Acioli Lins inscrita no CPF nº ***391.924-**. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 12 de junho de 2023. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2023
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14 de junho de 2023 e termo final o dia 13 de junho de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Renata Carina Amorim dos Prazeres inscrita no CPF nº ***.275.234-**. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 12 de junho de 2023. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 051/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14 de junho de 2023 e termo final o dia 13 de junho de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Matheus Felix das Neves inscrito no CPF nº ***405.014-**. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 12 de junho de 2023. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 052/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14 de junho de 2023 e termo final o dia 13 de junho de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Maxmilyano Marques da Motta inscrito no CPF nº ***320.554-**. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 12 de junho de 2023. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 053/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14 de junho de 2023 e termo final o dia 13 de junho de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Mônica Rafaele da Silva Melo inscrita no CPF nº ***340.724-**. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 12 de junho de 2023. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISOS DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 BB 1005163 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção e Embalagens para acondicionamento de lixo, distribuídos em 06 (seis) lotes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2023 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 27/06/2023 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R$ 429.375,00 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 12 de junho de 2023. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023 BB 1005165 – Objeto: Registro de Preço para Aquisição de peças de reposição novas e de primeiro uso, para roçadeiras e motosserras, conformidade com as especificações, distribuídos em 04 (quatro) lotes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2023 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 28/06/2023 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R$ 251.089,64 (duzentos e cinquenta e um mil oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 12 de junho de 2023. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 BB 997774 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos gráficos personalizados. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa SENA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Lote 01 - R$ 15.370,00 (quinze mil trezentos e setenta reais) e Lote 02 - R$ 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais), devidamente ADJUDICADO pela Pregoeira e HOMOLOGADO pelo Diretor Administrativo e Financeiro – Adriano Freitas Ferreira. Recife, 12 de junho de 2023. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Adequação, Compatibilização e Complementação dos Projetos Executivos de Dimensionamento e Revestimento do Canal da Mauricéia e Urbanização de seu Entorno, na Cidade do Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 671.713,52. Data e hora limites para recepção dos envelopes: 04/07/2023 às 10:00 horas, data e hora para realização de sessão por videoconferência, via plataforma Google Meet: 04/07/2023 às 14:00 horas, a ser realizada e transmitida da sala da CPL/URB Recife, sita à Av. Oliveira Lima, Nº. 867, Boa Vista – Recife/PE - CEP: 50050-390. O Edital está disponível no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php, ou na sala da CPL, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) DVD virgem ou outro tipo de mídia ou, ainda, através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, solicitando o "Comprovante de Recebimento", que deverá ser preenchido, assinado e encaminhado via e-mail, para o recebimento do Edital Completo. Informações na sala da CPL ou no telefone: 81 3355-5081 / 5079, das 8:00 às 12:00 horas ou através do e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br. Recife, 13 de junho de 2023. **Irana Almeida –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 341/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 17.627/2010,

R E S O L V E :
Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 321/2023, publicada no Diário Oficial nº 070, de 06 de junho de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de junho de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 342/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 2357/2023, do Vereador Luiz Eustáquio,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Alexandre Ferreira Araújo, matrícula nº 105.923-8,** do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Luiz Eustáquio.

Art. 2º Nomear **Rosangela Cristina da Silva Araújo,** no Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Luiz Eustáquio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de junho de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 343/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 2307/2023 e planilha do Vereador Paulo Muniz,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Paulo Muniz, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.672-7	Luiza Pereira Cabral	120,00	50,00
105.674-3	Amanda Stefanin	120,00	30,00
105.676-0	Fabrício Sebastião da Silva	-	50,00
105.678-6	Rafaela Albuquerque Goncalves	127,00	115,00
106.352-9	Luiz Kenje Kambara de Moura	186,00	180,00
106.426-6	Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti Júnior	156,05	158,00
106.445-2	Esmeraldo Veloso Marinho Filho	170,00	145,00
106.446-0	Mirela França Jurema	158,00	160,00
106.641-2	Maria Vaniclea dos Santos Silva	17,00	66,00
706.763-1	Roberta Afonso Moreira	-	100,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de junho de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 344/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 2278/2023 e planilha do Vereador Davi Muniz,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Davi Muniz, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.461-4	Dennys Emmanuel Oliveira de Sousa	100,57	-
106.772-9	Luiz Antônio de Freitas	-	9,19
106.130-5	Monica Cybelle Santana dos Santos	-	113,46
105.689-1	Maria Luciana Pepe Mendonça	37,58	71,46
106.451-7	Sérgio Gusmão de Souza	1,36	1,23
106.457-6	Aida Viana Bento	24,20	25,39
106.698-6	Severina Sivanilda de Oliveira	69,05	50,44
106.160-7	Eduardo Emílio Andrade Faye das Chagas	131,50	144,90
106.163-1	Karina Holanda dos Santos	131,50	144,90
106.113-5	Nadjane Souza de Lima	91,30	58,76
105.695-6	Fellype Mourelhe de Lira	91,30	114,40
106.161-5	Manoel Leôncio Correia Filho	131,50	135,82
106.652-8	Paulo Fernando Fragoso de Lima	-	97,39
106.642-0	Fábio José dos Santos	149,17	96,26
106.114-3	Marcos Alexandre Fragoso de Lima	96,97	51,90
106.563-7	Maria Izabel da Costa Souza	96,97	75,67
106.651-0	Paulo Henrique dos Santos Vidal	146,40	120,08
106.649-8	Luiz Augusto Alves de Amorim	0,84	16,83
106.115-1	Geisiane Barbosa de Oliveira	36,12	8,43

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de junho de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 345/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 2348/2023 e planilha, do Vereador Hélio Guabiraba,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Hélio Guabiraba, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.885-1	Frederico Luiz Galvão Lapa	93,50	-
106.430-4	Nívia Pascoal da Silva	114,30	-
106.796-6	Manuela Madrilene Silva de Almeida	-	183,20
106.797-4	Ana Paula Dantas Leal	-	113,00
106.730-3	Alane Wanessa Santos de Souza	123,60	235,00
104.117-7	Maria José Henrique da Silva	59,60	171,30
106.032-5	Paula Karine Almeida de Farias Wynne	90,00	-
105.887-8	David Alves de França	92,00	-
106.354-5	Carlos Eduardo Gomes da Silva	114,00	225,00
106.327-8	Luciana da Silva de Albuquerque	113,00	-
106.192-5	Lara Patrícia Sales Campos	6,00	-
106.273-5	Romilson Bonifácio de Lima Filho	119,00	-
105.888-6	Thais Oliveira da Silva	107,00	-
106.031-7	Leandro Cesar da Silva	50,00	-
106.467-3	Helena Catarina Barbosa Gomes	85,50	240,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de junho de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 346/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 2359/2023 e planilha do Vereador Luiz Eustáquio,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Luiz Eustáquio, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.923-8	Alexandre Ferreira Araújo	100,00	-
106.798-2	Rosangela Cristina da Silva Araújo	-	100,00
106.672-2	Cláudio José Cavalcanti de Albuquerque	94,70	100,00
105.397-3	Josana Clementino Diniz	100,00	16,50
106.693-5	Augusto Cesar Delgado de Souza	-	80,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de junho de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

R E T I F I C A Ç Ã O

Resolução nº 330/2023, publicada no DOM nº 073, de 10 de junho de 2023.

ONDE SE LÊ: Elcí da Rocha Lobo

LEIA-SE: Elci Rocha Lôbo

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXX - RECIFE, TERÇA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2023 060 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Artistas e grupos culturais



Cida Pedrosa debateu no plenário requerimentos de sua autoria

Durante a reunião plenária da Câmara do Recife desta segunda-feira (12), os vereadores e as vereadoras da Casa de José Mariano discutiram uma série de requerimentos apresentados pela vereadora Cida Pedrosa (PCdoB). Na ocasião, a parlamentar subiu à tribuna duas vezes para defender as matérias. Dentre os pedidos ao Poder Executivo, estavam votos de aplausos a artistas e grupos culturais, a solicitação da equiparação dos subsídios concedidos aos brincantes dos grandes eventos da capital, o lançamento de editais de ocupação cultural do jardim do Teatro do Parque, e a recolocação de uma placa em homenagem ao engenheiro Cândido Pinto na Ponte da Torre.

Todas as solicitações foram aprovadas pelo plenário. Na primeira delas, o requerimento nº 6697/2023, Cida Pedrosa pede um voto de aplausos e congratulações ao grupo O Poste Soluções Luminosas, pela sua nova sede e pela nova temporada do espetáculo "O Irôko, a Pedra e o Sol", do encenador Samuel Santos.

Por meio do requerimento nº 6698/2023, ela solicitou voto de aplauso à quadrilha junina Raio de Sol por sua trajetória e pela realização do espetáculo Brincadeira de Terreiro, em 2023. Já o requerimento nº 6699/2023 requer voto de aplauso ao maestro Nenéu Liberalquino, por seus 21 anos como regente titular da Banda Sinfônica do Recife. "Ele não é só um grande músico, um grande instrumentista. Ele é um grande regente", disse.

Subvenções, editais e homenagem a Cândido Pinto - A vereadora defendeu o requerimento nº 6543/2023, sobre a necessidade de equiparação das subvenções concedidas aos brincantes de grandes eventos do Recife. Ela fez menção especial à disparidade nas subvenções concedidas aos grupos de bumba meu boi e outras manifestações artísticas.

A requisição de editais de ocupação para o jardim do Teatro do Parque foi feita por meio do requerimento nº 6545/2023. "O nosso Teatro do Parque, inaugurado de forma tão bonita, tem um jardim enorme. [A Prefeitura] pode abrir um edital para apresentações culturais".

Quanto à reinstalação da placa em homenagem a Cândido Pinto, solicitada no requerimento nº 6638/2023, a parlamentar explicou que foi no local – hoje denominado Ponte da Torre Engenheiro Cândido Pinto Melo – que o engenheiro foi alvo de um ataque durante a Ditadura Militar. "Cândido Pinto, ainda muito jovem, levou um tiro pelo CCC, o Comando de Caça aos Comunistas, da ditadura militar, que o deixou paraplégico". Ela disse que é importante preservar a memória da cidade, "sobretudo o que aconteceu na ditadura militar para que não mais aconteça".

Sociedade Bíblica do Brasil

Na manhã desta terça-feira (6), a vereadora Ana Lúcia (Republicanos), durante reunião plenária da Câmara Municipal do Recife, fez destaque ao requerimento nº 6526/2023, de sua autoria, concedendo voto de aplausos à Sociedade Bíblica do Brasil (SBB) pelo seu aniversário de 75 anos de fundação. A proposição foi aprovada.

Segundo a parlamentar, a instituição foi fundada em 1948 e construiu, durante todos esses anos, "uma trajetória com base na missão de promover a difusão da Bíblia, da palavra de Deus e a sua mensagem como instrumento de transformação e desenvolvimento integral do ser humano". A SBB é uma organização sem fins lucrativos de natureza filantrópica, assistencial, educativa e cultural com a finalidade de traduzir, produzir e distribuir a Bíblia sagrada. "Um verdadeiro manual para a vida. A Sociedade oferece o texto bíblico em diferentes mídias e formatos, assim outras versões, e atende, numa aliança mundial, 147 sociedades bíblicas espalhadas em 200 países de territórios".



Ana Lúcia ressaltou voto de aplausos aos 75 anos da SBB

Ana Lúcia ressaltou que a SBB trabalha com programas sociais. "Os projetos são realizados graças ao apoio de doadores dessa causa da Bíblia e de recursos adquiridos por meio de publicações produzidas. A Bíblia é um instrumento de transformação espiritual e social, além de fonte de conhecimento e educação. Tenho um exemplo dentro da minha casa: minha mãe se alfabetizou lendo a Bíblia. E o nosso requerimento tem o intuito de homenagear, mas, também de salientar todo o trabalho desenvolvido pela SBB que na quarta-feira (7) completa 75 anos de fundação e de trabalhos prestados à sociedade, não só para a evangélica cristã, mas para a sociedade como um todo". afirmou a parlamentar.

Pessoas com fibromialgia

O vereador Tadeu Calheiros (Podemos) fez questão de dirigir-se à tribuna na reunião plenária da Câmara do Recife, na manhã desta segunda-feira (12), para debater o requerimento nº 6578/2023, de sua autoria, dirigindo indicação à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas para que haja a emissão das carteiras de identificação de pessoas diagnosticadas com fibromialgia. O objetivo é promover a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados. A proposição foi aprovada.

"Vale destacar que a gente fez um projeto de lei nesse sentido e já trouxemos aqui, para a plenária, a importância da identificação dessas pessoas que já têm algum direito constituído em leis, mas não têm ainda no Recife a emissão das carteirinhas. A lei estadual prevê que elas andem com o laudo e a gente sabe o quanto é mais difícil andar com um laudo. Geralmente é em papel, tende a rasgar, ficar velho e as pessoas reclamam da data".



Tadeu Calheiros sugeriu emissão de carteiras de identificação

O parlamentar ressaltou que recebe muitos pedidos das pessoas com fibromialgia para a confecção das carteirinhas e pediu a sensibilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas. "Eu recebo uma demanda muito grande de portadores de fibromialgia perguntando como faz para ter a sua carteirinha. E a gente pode até regulamentar por decreto. Então, eu faço esse apelo à Secretaria e à Prefeitura. Vale destacar que Caruaru, Petrolina, Olinda e Paulista já emitem. Então, por que não o Recife, a capital pernambucana? Esse é o meu pedido e espero que os vereadores da base possam levar esse pleito à Prefeitura".

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FELIPE ALECRIM**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **FELIPE FRANCISMAR**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br